

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2025

O CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10 e com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, na condição de Órgão Gerenciador, comunica aos interessados que realizará Licitação Conjunta, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, auxiliado pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), critério de julgamento menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado, observado as condições do edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições das Resoluções nº 075 e 117 de 2023 do Consórcio ICISMEP, bem como da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais alterações.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de kits pedagógicos para competição de matemática e livros paradidáticos temáticos voltados a temas transversais relevantes à formação integral dos estudantes do Ensino Fundamental da rede pública de ensino, para atender às demandas dos municípios consorciados ao ICISMEP.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 10 de novembro de 2025 às 10h (dez horas).

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, por meio dos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.icismep.mg.gov.br.





SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	3
3.	DA ÁREA SOLICITANTE	3
4.	DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	3
5.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
6	DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA	6
7.	DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO	9
8.	DA PROPOSTA	
9.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
10.	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
11	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	
12	DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	19
13	DA FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA	19
14	DO EMPATE FICTO	21
15	DA NEGOCIAÇÃO	
16	DO CADASTRO RESERVA E REMANEJAMENTO	
17	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	23
18	DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES	23
19	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	25
20	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	
21	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E SUAS ALTERAÇÕES	26
22	DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS	28
23	DO REAJUSTE DOS PREÇOS	28
24	DA FISCALIZAÇÃO	28
25	DA(S) DOTAÇÃO(OES)	28
26	DO PAGAMENTO	
27	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
28	DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES	
29	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	
	O I - TERMO DE REFERÊNCIA	
	O II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	
	O III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
ANEX	D IV- TABELA CONSOLIDADA DE ESTIMATIVAS DE CONSUMO INFORMADAS PELOS MUNICÍPIOS	80



1. DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de kits pedagógicos para competição de matemática e livros paradidáticos temáticos voltados a temas transversais relevantes à formação integral dos estudantes do Ensino Fundamental da rede pública de ensino, para atender às demandas dos municípios consorciados ao ICISMEP.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases por intermédio do Portal de Compras Públicas.
- 2.2 A sessão eletrônica e todos os demais atos administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba ICISMEP, por intermédio do Pregoeiro Lucas Gabriel Borges Costa, designado por meio da Portaria nº 04/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica (www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 2.3 O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do licitante para todas as fases do presente processo licitatório.
- 2.4 O valor da contratação fora estimado por intermédio de pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução n° 75/2023 do Consórcio ICISMEP e do art. 23, caput e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 2.5 O valor estimado será mantido em caráter sigiloso, nos termos da justificativa apresentada no item 17 do Termo de Referência. Ressalta-se que o sigilo não se aplica aos órgãos de controle externo, aos quais deverão ser disponibilizadas todas as informações necessárias para fiscalização e auditoria.
- 2.6 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DA ÁREA SOLICITANTE

Diretoria de Compras, Contratações e Logística – ICISMEP.

4. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1 Este edital encontra-se disponível nos sites www.icismep.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site



Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como no Órgão Oficial do ICISMEP, por meio do endereço eletrônico https://icismep.mg.gov.br/orgao-oficial, com vista a possíveis alterações e avisos.

- 4.3 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.5 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 4.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas, conforme item 07.
- 5.2 Quando do registro de sua proposta comercial e documentação, o licitante declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do Edital.
- 5.3 Constatado pelo (a) Pregoeiro (a) o descumprimento às exigências de habilitação e proposta comercial previstas no Edital, poderá o licitante responder pelas sanções previstas neste Edital, bem como na Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.4 Não poderá participar da presente licitação a pessoa jurídica:
 - 5.4.1 Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Consórcio ICISMEP;
 - 5.4.2 Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
 - 5.4.3 Em consórcio, visto não se tratar de licitação com grau de complexidade ou grande dimensão que impute a necessidade de associação entre particulares ou entes públicos;



- 5.4.4 Com falência decretada, dissolução ou liquidação;
- 5.4.5 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- 5.4.6 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- 5.4.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.4.8 Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;
- 5.4.9 Que não atendam as condições deste Edital e seus anexos.
- 5.5 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 5.6 A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 5.7 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 5.7.1 Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.
 - 5.7.2 Que não se enquadra em nenhuma das hipóteses restritivas estabelecidas neste Edital, bem como na Lei Federal n° 14.133/21.
 - 5.7.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:
 - 5.7.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido na referida Lei, observado o disposto no subitem 6 deste edital.
 - 5.7.3.2 Que, no ano-calendário desta licitação, ainda não possuem contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.
 - 5.7.3.3 A comprovação de enquadramento será por meio de:
 - 5.7.3.3.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa.
 - 5.7.3.3.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.



- 5.7.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal (1988).
- 5.7.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.7.6 Que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.
- 5.7.7 De que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

6.1. Do afastamento da regra de exclusividade de participação das microempresas e/ou empresas de pequeno porte: Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem como considerando o Decreto Federal nº 8.538/2015, é assegurado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) nas contratações públicas. A legislação prevê que os itens ou serviços com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil) devem ser destinados exclusivamente à disputa entre as empresas nessa condição, bem como estabelece uma cota de até 25% do objeto para a contratação de ME's e EPP's.

Ocorre que, como em todo o ordenamento jurídico, princípios e regras não devem ser considerados prontamente absolutos ou superior às demais, salvo quando expressamente assim definidos. É importante que a Administração promova as devidas análises para garantir que as decisões que lhe cabem sejam tomadas de modo adequado à realidade prática, respeitando a razoabilidade, proporcionalidade, e com olhos fixos na eficiência administrativa e em estrita observância às diretrizes que, no cenário das compras públicas, por exemplo, visam a obtenção da estratégia que melhor se alia ao interesse público tutelado e que lhe proporcione a proposta mais vantajosa.

Como bem citado pelo doutrinador Magno Antônio da Silva:

Os recursos orçamentário-financeiros são escassos e, por isso, em qualquer processo de licitação, que desemboque na efetiva contratação ou aquisição, incorre-se em custos explícitos e implícitos, estes últimos também chamados de custos alternativos ou de oportunidade. Aliás, refletindo-se mais além, mesmo que a contratação ou a aquisição não se concretize, isto é, independente do recebimento do bem ou da prestação do serviço, a elaboração e a condução de um processo de licitação consubstanciam custos consideráveis — custos explícitos (alocação de pessoal qualificado, papel, cartuchos e impressoras, energia elétrica, canetas, publicações em jornais, etc.). O processo de licitação, em si, já





representa um fator de custo. Diante dessa evidência, o que licitar? Como licitar? Para quem? Quando? São perguntas que demandam escolhas e, por consequência, implicam renúncias. É justamente na mensuração das renúncias (escolhas) e da efetiva contratação que reside a ideia de custo e as implicações entre eficiência e economicidade. (Artigo "O conceito de eficiência aplicado às licitações públicas: uma análise teórica à luz da economicidade", Revista do TCU. 2008).

É evidente os custos que envolvem as contratações públicas e todo o procedimento que elas exigem e, no cenário consorcial, a complexidade se intensifica, já que as consequências atingem à Administração Pública em níveis ainda superior.

Consórcios Públicos, por meio das compras compartilhadas, reúnem as demandas de seus entes consorciados, agrupam os quantitativos e lida com a diversidade de condições de fornecimento, execução e múltiplos locais para entrega dos itens e prestação dos serviços. Em razão disso, a concessão do benefício guardado pela Lei Complementar esbarra na viabilidade de uma aquisição ou contratação economicamente vantajosa e devidamente executável.

A microempresa ou empresa de pequeno porte, podem enfrentar maiores reflexos diante das oscilações do mercado, o que se intensifica diante de uma demanda com condições tão próprias de um órgão que comporta os objetivos de quase 90 (noventa) municípios consorciados. Tais condições impactam em questões logísticas, comerciais e operacionais.

É responsabilidade do órgão gerenciador a garantia de que todos os entes participantes e municípios consorciados sejam plenamente atendidos, nos prazos que carecem, considerando todos as particularidades e as urgências que muitas vezes enfrentam.

É constatável os impactos operacionais que um objeto com complexidade de execução, por motivos exclusivos que carrega, pode causar ao microempreendedor ou de pequeno porte que se vincula às obrigações dele decorrentes (insuficiência de subsídios logísticos e operacionais, com consequente elevação de custos para as transações). Ocorre que, de modo a suportá-los, os reflexos das particularidades que vivenciam tais possíveis licitantes, acabam alcançando à Administração em números e valores.

Em fase interna, o Consórcio promove ampla pesquisa de preços e conclui por referenciais que, muitas vezes, em razão das condições em que operam, as empresas de pequeno porte não conseguem alcançar em fase externa do certame, o que potencializa os fracassos nas negociações e que, inclusive, atualmente justificava a promoção do procedimento de duplicação de itens (criação de itens espelhos abertos à ampla participação e acionados - somente - quando frustradas as possibilidades nos itens destinados à participação exclusiva).

Com a duplicação de itens supramencionada, almejava-se uma celeridade maior no atendimento da demanda que, porventura, não pudesse ser adequadamente atendida por microempreendedor ou empresa de pequeno porte. Na ocasião, havendo o fracasso ou a deserção de item destinado à participação exclusiva (e somente nesses



casos), o item espelho seria acionado, podendo haver negociações com empresas de médio e grande porte, sem que houvesse a necessidade da instauração de novo processo licitatório.

Foi exatamente com a criação de tais "itens clones/espelhos" e dos dados que passaram a ser acessíveis com o procedimento, em levantamento interno promovido pelo setor de compras e contratações, e que pode ser confirmado em simples confronto de dados constantes nas Atas de Sessões dos pregões promovidos, foi constatada que as ofertas apresentas por empresas que se enquadram no tratamento diferenciado se diferenciam em cerca de 20% dos valores propostos nos itens espelhos, destinados à participação ampla.

Em uma apuração específica e pontual, com a coleta de dados de 17 processos licitatórios conduzidos em 2024/2025, foi percebida uma variação de um montante total próximo de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), o que reforça os argumentos já expostos e torna a conduta do afastamento, previsto pela norma em referência, inevitavelmente como a mais assertiva para a Administração Pública em procedimentos que subsidiam a contratação de bens ou compra de itens em formato compartilhado.

Embora o tema seja de funcional importância e que as normas da Lei Complementar nº 123/2006 de fato represente um considerável incentivo econômico ao mercado, não é razoável ou proporcional que a Administração desconsidere todo o cenário e as consequências que acompanham as contratações que operam. A própria inteligência do Art. 49 recomenda a apreciação dos fatos e a guarda da proporcionalidade:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. (GRIFO NOSSO)

A conduta de ampliar a participação nos itens visa garantir uma disputa alinhada ao compromisso de acolher aos preços disponíveis no mercado e permitir a obtenção da proposta mais vantajosa ao Consórcio e, consequentemente, aos mais de 90 (noventa) entes municipais atualmente consorciados, e os que porventura vierem a se consorciar. Ademais, reforça o compromisso institucional com as demandas assumidas diante dos municípios assistidos que, muitas vezes, notificam à gestão superior das dificuldades com as entregas dos itens licitados derivados de pedidos frequentes de revisão de preços, transtornos e atrasos de entrega, logística insuficiente ou de porte reduzido para atendimento do quantitativo necessário, o que, em grande parte, são inviabilidades ligadas às operações das empresas vencedoras com menor suporte.

Portanto, considerando o disposto no inciso III, do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, e diante dos fatos adicionais expostos, o Consórcio ICISMEP entende pelo afastamento do benefício de exclusividade de participação de microempresa e



empresas de pequeno porte, bem como a reserva de cotas nos procedimentos que objetivam a compra compartilhada, de modo que a disputa dos itens será destinada à ampla participação.

A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6.2. Estão asseguradas as prerrogativas dispostas no art. 43 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006, para concorrência em todos os itens.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
 - 7.1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
 - 7.1.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal intransferíveis, obtidas através do sítio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
 - 7.1.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Consórcio ICISMEP e ao provedor do sistema, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
 - 7.1.4 O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Edital.
 - 7.1.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
 - 7.1.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma de Licitações e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 7.1.7 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar



desclassificação no momento da habilitação.

- 7.1.8 Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme instruções nele contidas.
- 7.2 O Consórcio Público ICISMEP não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal de Compras Públicas.
- 7.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. DA PROPOSTA

- 8.1 Deverá ser inserido, em campo próprio do sistema eletrônico, o valor total da proposta, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 8.2 Os valores unitários e totais deverão ser expressos em moeda corrente do país com até 02 (duas) casas decimais.
- 8.3 O licitante poderá apresentar proposta referente ao LOTE (S) que for (em) de seu interesse, devendo esta (s) e os lances referir-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do lote.
- 8.4 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
- 8.5 O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado em endereço discriminado no Anexo I, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 8.6 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 8.6.1 Caso esse prazo n\u00e3o esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo ser\u00e1 considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 8.7 O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.
- 8.8 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

Hospital ICISMEP 272 Joias

- 8.9 O licitante deverá indicar na proposta:
 - 8.9.1 A marca do item, quando aplicável;



- 8.9.2 Razão social da empresa, nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, bem como número de telefone e e-mail oficiais, que serão utilizados como referência para os casos em que houver a necessidade de contato (assinatura da Ata de Registro de Preços, notificações e/ou solicitação de entrega etc.).
 - 8.9.2.1 A apresentação de proposta em desacordo com o subitem 8.9.2 poderá ensejar a desclassificação do licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.10 Será desclassificada a proposta que:
 - 8.10.1 For incompatível com objeto licitado.
 - 8.10.2 Não se refira à integralidade do lote/item.
 - 8.10.3 Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
 - 8.10.4 Apresente preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação ou quando não tiverem sua exequibilidade demonstrada por intermédio de diligência, quando exigido pela Administração, nos termos do art. 59, III e IV da Lei n° 14.133/21.
- 8.11 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 8.12 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela equipe de licitação.
 - 8.12.1 Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o (a) Pregoeiro (a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.
 - 8.12.2 Serão desconsiderados os valores unitários a partir da quinta casa decimal, e totais a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta reformulada com a descrição do objeto ofertado, com o preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado, após o término da fase de negociação, observando o prazo de <u>DUAS HORAS</u>. (Anexo II modelo da proposta de preços).
- 9.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto ofertado.



- 9.3 Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de <u>DUAS HORAS</u>, contado da solicitação do pregoeiro.
- 9.4 Os prazos deste item poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, desde que aceita pelo (a) Pregoeiro (a).
- 9.5 Caso o Pregoeiro entenda que ocorreu mera protelação do prazo sem justificativas plausíveis, a proposta poderá ser desclassificada ou o licitante inabilitado.
- 9.6 Ocorrendo atraso no envio dos documentos sem as justificativas aceitas pelo Pregoeiro, ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações previstas, o licitante estará sujeito às sanções dispostas no edital e/ou na legislação pertinente, sendo convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação e os critérios de desempate.
- 9.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.8 A verificação e exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 9.8.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21, para:
 - 9.9.1 Complementação de informações para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.11 Nos casos em que o benefício for aplicável, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06.

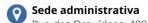




- 9.12 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 9.14 O (A) Pregoeiro (a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação dos documentos originais em até 02 (dois) dias úteis, excluído o dia da solicitação, com vistas à confirmação da autenticidade.
- 9.15 Os originais, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público ICISMEP, localizada na Rua das Orquídeas, n° 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.
- 9.16 O prazo mencionado no item 9.14 poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.
- 9.17 Os documentos encaminhados via correio que não forem carreados aos autos em virtude de já terem sido encaminhados via sistema eletrônico, estarão disponíveis para retirada do licitante na sala da Comissão Permanente de Licitação pelo período de 07 (sete) dias úteis. Ultrapassado o período mencionado, os documentos serão descartados pela CPL.
- 9.18 O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante, por meio do sistema eletrônico, estabelecendo prazo razoável para tanto, para apresentar informações e/ou documentos complementares que contenham as características do produto ofertado, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos e folhetos, sob pena de não aceitação da proposta
 - 9.18.1 O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).
- 9.19 O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Consórcio Público ICISMEP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 9.20 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes deverão encaminhar em campo próprio do sistema, conforme a





disposição do subitem 10.3, a documentação a seguir relacionada. Os licitantes poderão apresentar a documentação de forma unificada por intermédio do Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento de Gestão do Estado de Minas Gerais (CAGEF/SEPLAG), e CRC emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

- 10.2 Os documentos contidos nos certificados mencionados para fins de habilitação compreendem a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica, não abrangendo os documentos de habilitação de qualificação técnica, e/ou quaisquer outros documentos solicitados que não estejam mencionados no CRC.
- 10.3 Os documentos com vigência expirada no CRC deverão ser apresentados com vigência válida.
- 10.4 Caso o representante legal seja pessoa diversa do representante cadastrado no CRC, ou caso tenho sido promovida alteração do quadro societário sem alteração do CRC, deverá ser entregue instrumento de procuração, juntamente com os documentos de identificação do procurador, ou contrato social/estatuto atualizado e devidamente registrado.
- 10.5 Na fase de habilitação será realizada consulta consolidada de pessoa jurídica do TCU, em relação ao fornecedor melhor classificado. A consulta em questão integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP Cadastro Nacional de Empresas Punidas (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
 - 10.5.1 Caso seja verificada a inscrição do fornecedor em algum dos cadastros mencionados, será analisada a extensão territorial da punibilidade, que caso abranja o Consórcio ICISMEP ensejará a inabilitação do licitante. Na fase de habilitação será realizada a consulta ao Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP CNEP no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sanções/consulta).

10.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.6.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 10.6.2 Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente e cópia do respectivo RG Registro Geral e CPF/MF Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante.



10.6.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.7 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 10.7.1 Prova de regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 10.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- 10.7.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão mobiliária emitida pela Secretaria competente do Município.
- 10.7.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- 10.7.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

10.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

- 10.8.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante:
 - 10.8.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.9.1 Apresentação de no mínimo um **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da licitante para desempenho de atividade que seja pertinente e compatível com o objeto do Edital e Termo de Referência.
- 10.9.2 A licitante deverá apresentar declaração de que possui os materiais devidamente registrado pela CBL – Câmara Brasileira do Livro com conteúdo sistematizado e seriado e com linguagem de conteúdos que contemplem as





temáticas objeto da presente licitação, acompanhada dos respectivos comprovantes de registro.

10.10 DAS AMOSTRAS

- 10.10.1 Nos termos do art. 17, § 3º, do art. 41, inciso II e do art. 42, todos da Lei Federal n. 14.133/2021, poderá ser exigida, previamente à adjudicação do objeto, amostra no formato eletrônico de todos os itens listados, a fim de que seja possível assegurar-se que o bem proposto pelo licitante se conforma, de fato, às exigências estabelecidas, no Termo de Referência e no Edital.
- 10.10.2 O licitante detentor do menor lance classificado provisoriamente em primeiro lugar, quando solicitado, deverá apresentar as amostras dos itens através de catálogo, prospecto ou ficha técnica, disponibilizado no idioma português (Brasil), com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação.
- 10.10.3 O catálogo, prospecto ou ficha técnica deverá conter descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item pela Equipe do ICISMEP, não sendo admitida a mera transcrição do descritivo técnico, sem a descrição do item a ser ofertado, a qual deverá ser a sua realidade. A amostra também deve ser apresentada por imagens (fotografia, vídeos, ilustração, desenho, figura e outras formas) que permitam a identificação visual do objeto ofertado.
- 10.10.4 Quando o catálogo for omisso na descrição de algum item de composição, será aceita declaração descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do item na forma declarada.
- 10.10.5 Caso as amostras nos formatos digitais, através de catálogo, prospecto ou ficha técnica, não sejam suficientes para sanar todas as dúvidas quanto ao atendimento às exigências do Termo de Referência e do Edital, poderá ser exigida também amostra física dos itens, devendo o licitante fazer o envio da mesma no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação, condicionada, ainda, à comprovação do envio mediante apresentação de código para rastreamento do produto.
- 10.10.6 Quando solicitadas, as amostras físicas deverão ser enviadas para a Sede do Consórcio ICISMEP, localizada na Rua Orquídeas, 489, bairro Flor de Minas – São Joaquim de Bicas, no Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000.
- 10.10.7 Cada amostra deverá estar identificada com o respectivo número do item de acordo com a disposição do Termo de Referência, contendo a marca e o modelo do objeto proposto, quando aplicável.



- 10.10.8 As amostras serão analisadas por Comissão Técnica ou servidor do quadro técnico do ICISMEP com capacidade técnica para avaliação, designado através de Portaria composta por servidores públicos com atribuição para realizar a verificação do atendimento aos requisitos do edital. Serão avaliados aspectos como:
 - qualidade gráfica e impressão;
 - resistência física e acabamento;
 - coerência didático-pedagógica;
 - estrutura do conteúdo textual e visual;
 - conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
- 10.10.9 Não havendo a apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como não sendo estas aprovadas, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será desclassificado, sendo então solicitadas e examinadas as amostras dos licitantes subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação, nos termos supracitados.

10.11 **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.11.1 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.
 - 10.11.1.1 A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes no pregão, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.
 - 10.11.2 Os documentos devem estar dentro do prazo de vigência. Registra-se que a verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constituem meio legal de prova para fins de habilitação.
 - 10.11.3 A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação, e estes documentos poderão ser agregados àqueles originariamente inseridos pelos licitantes.
- 10.11.4 Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados





válidos por 180 (cento e oitenta) dias após a sua expedição, sendo que a verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

- 10.11.5 O licitante obriga-se a comunicar a superveniência de fato impeditiva da habilitação, quando existente, observadas as penalidades cabíveis.
- 10.11.6 Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.
- 10.11.7 É facultado ao (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio, no interesse da Administração relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 10.11.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
 - 10.11.8.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
 - 10.11.8.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
 - 10.11.8.3 Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.
 - 10.11.8.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.11.9 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de Autenticação Digital e de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias em papel.
- 10.11.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.11.11 Os documentos mencionados neste item não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos,





salvo nos casos já previstos.

10.11.12 A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste item ou a sua ausência, inabilitará o licitante.

11 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas neste Edital, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 11.2 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 12.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 12.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 12.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 12.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13 DA FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

- 13.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 13.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 13.3 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 13.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear





qualquer alteração.

- 13.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 13.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 13.7 Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 13.8 Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 13.9 Quando a desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes.
 - 13.9.1 A desconexão acima não será considerada quando houver necessidade de interrupção motivada da sessão, exemplo de intervalo no final do expediente da manhã ou do final da tarde. Na hipótese de interrupção durante a sessão de disputa de preços, o pregoeiro deverá previamente informar a interrupção, bem como, a data e horário de continuação da disputa, no campo de mensagens do sistema.
- 13.10 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
 - 13.10.1 Encerrado o prazo previsto anteriormente, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
 - 13.10.2 Encerrado o prazo de que trata o item 13.10.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 13.10.3 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 13.10.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
 - 13.10.4 Encerrados os prazos estabelecidos nos 13.10.2 e 13.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

20

Igarapé / MG - CEP 32900-000



- 13.10.5 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos 13.10.2 e 13.10.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 13.10.4.
- 13.10.6 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 13.10.5.
- 13.11 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

14 DO EMPATE FICTO

- 14.1 Nos casos em que o benefício for aplicável, após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, e proceder-se-á da seguinte forma:
 - 14.1.1 A fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, e proceder-se-á da seguinte forma:
 - 14.1.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
 - 14.1.3 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 14.1.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.



- 14.1.5 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. º 123/2006.
- 14.1.6 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

15 DA NEGOCIAÇÃO

- 15.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 15.2 Todo o procedimento relativo à licitação ocorrerá por meio do sistema eletrônico, podendo ser utilizados outros meios de comunicação direta com a empresa vencedora para fins de negociação, como e-mail e/ou telefone, reduzindo a termo, ao final, a eventual negociação realizada.
- 15.3 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, após a fase de negociação, em campo próprio do sistema, a proposta comercial adequada ao valor negociado, no prazo de 02 (duas) horas ou dentro do prazo previamente informado pelo Pregoeiro (a) devidamente preenchida na forma do Anexo II.
 - 15.3.1 Se for o caso, os documentos complementares deverão ser enviados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contada da solicitação do (a) Pregoeiro (a).
 - 15.3.2 Os prazos mencionados neste item poderão ser prorrogados a critério do Pregoeiro (a).
 - 15.3.3 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, examinando a melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

16 DO CADASTRO RESERVA E REMANEJAMENTO

- 16.1 O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados na ata de registro de preços.
- 16.2 É facultado ao licitante que compõe o cadastro reserva a aceitação para assumir o registro de preços.
- 16.3 As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos Participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos valores dos itens iniciais previstas no processo licitatório.



16.3.1 Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre os Órgãos Participantes.

17 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 17.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**. Contudo, para evitar a prática anticoncorrencial de jogo de planilhas, não serão aceitos valores unitários superiores aos preços unitários estimados pelo Consórcio.
- 17.2 Salienta-se que ao proceder o lançamento no sistema de disputa o valor a ser lançado é o valor correspondente ao total do LOTE.
- 17.3 Após a análise da proposta e da documentação enviada pelo arrematante, o (a) Pregoeiro (a) poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.
- 17.4 No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.
 - 17.4.1 Nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Consórcio Público ICISMEP.
 - 17.4.2 Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do caput, voltar-se-á a etapa correspondente ao item 14 deste Edital.
- 17.5 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 17.6 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no site (www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 17.7 Quando necessário, o (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema, que será juntada aos autos referentes ao certame e estará disponível para consulta no site (www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 17.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

18 DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

18.1 Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:



São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000





- 18.1.1 Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
 - 18.1.1.1 Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - 18.1.1.2 Julgamento das propostas;
 - 18.1.1.3 Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - 18.1.1.4 Anulação ou revogação da licitação;
 - 18.1.1.5 Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.
- 18.1.2 Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- 18.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos subitens "18.1.1.2" e "18.1.1.3", serão observadas as seguintes disposições:
 - 18.2.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n° 14.133/21, da ata de julgamento.
 - 18.2.1.1 A manifestação de recurso deverá ocorrer em campo próprio do sistema, em até 30 minutos após o ato do (a) Pregoeiro (a) que declarou a habilitação ou inabilitação do licitante.
 - 18.2.2 A apreciação dar-se-á em fase única.
- 18.3 O recurso de que trata os subitens "18.1.1.2" e "18.1.1.3" será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.5 O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.
- 18.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.





- 18.7 O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto da seguinte forma:
 - 18.7.1 Por intermédio de meio eletrônico na plataforma eletrônica: (www.portaldecompraspublicas.com.br); ou
 - 18.7.2 Por intermédio de peça original protocolada em meio físico, junto à Sede do Consórcio ICISMEP (Rua das Orquídeas, n° 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas, CEP: 32.920-000), observando-se o horário de expediente, até às 17h00 da data limite estipulada pelo pregoeiro (a).
- 18.8 O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.9 Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo licitatório para autoridade competente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.
- 18.10 A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

19 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 19.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 19.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 19.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/Ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 19.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 19.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1 Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos, o Pregoeiro (a) encaminhará o processo licitatório para autoridade competente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.



21 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E SUAS ALTERAÇÕES

- 21.1 As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio ICISMEP) e o fornecedor, serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação no Órgão Oficial do ICISMEP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que mantida a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 21.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.
- 21.3 O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.
- 21.4 Se os licitantes adjudicatários convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o (a) Pregoeiro (a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, sem prejuízo das penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.
- 21.5 Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.
- 21.6 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.
- 21.7 A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 21.8 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 21.8.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que



- inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21.
- 21.8.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, nos termos do art. 25, I, do Decreto Federal nº 11.462/23.
- 21.9 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:
 - 21.9.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 21.9.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
 - 21.9.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 21.10 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
 - 21.10.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e;
 - 21.10.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - 21.10.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 21.11O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto nº 11.462/23.
- 21.12O fiscal da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
- 21.13 Nos termos do art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.
- 21.14O detentor do preço registrado é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do ARP, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor gerenciador e órgãos participantes.



22 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo Consórcio quando o fornecedor:
 - 22.1.1 Descumprir as condições da Ata de registro de preços sem motivo justificado;
 - 22.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 22.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/23; ou
 - 22.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 22.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.
- 22.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 22.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 22.4.1 Por razão de interesse público;
 - 22.4.2 A pedido do fornecedor, ou
 - 22.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

23 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

23.1 Os valores poderão ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial.

24 DA FISCALIZAÇÃO

- 24.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos fiscais designados pelo Consórcio em relação as suas próprias contratações, e pelos fiscais indicados pelos municípios participantes.
- 24.2 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- 25 DA(S) DOTAÇÃO(OES)





- 25.1 As despesas decorrentes das aquisições do objeto do presente certame, referentes ao órgão gerenciador, correrão por contas das dotações orçamentárias nº 3.3.90.30.00.1.02.05.10.302.0003.2.0012.
 - 25.1.1 As despesas decorrentes das aquisições do objeto deste certame, referentes aos municípios coparticipantes, serão cobertas por dotação específica nos orçamentos de cada município, referentes ao exercício de 2025 e nos anos seguintes.

26 DO PAGAMENTO

- 26.1 O órgão demandante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.
- 26.2 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento por meio de boleto bancário.
- 26.3 Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.
- 26.4 Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal.
- 26.5 Nenhum pagamento será efetuado ao beneficiário do preço registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

27 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 27.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - 27.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;
 - 27.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 27.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;
 - 27.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente 27.1.5 devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 27.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 27.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;
- 27.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;
- 27.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 27.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 27.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 27.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
 - 27.2.1 Advertência;
 - 27.2.2 Multa;
 - 27.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;
 - 27.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 27.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1°, do art. 156 da Lei n° 14.133/21.
- 27.4 A sanção prevista no subitem 27.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 27.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 27.5 A sanção prevista no subitem 27.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 27.1, será de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 27.3.
- 27.6 Nos casos de mora, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a sanção prevista no subitem 27.2.2 poderá ser aplicada na forma que se segue:

30

Hospital ICISMEP 272 Joias

Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na 27.6.1 execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação





- contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência;
- 27.6.2 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços/produtos, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 27.6.3 Multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre os valores da ordem de fornecimento/serviço, referente as parcelas inadimplidas, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços.
- 27.7 A sanção prevista no subitem 27.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 27.1.2, 27.1.3, 27.1.4, 27.1.5, 27.1.6 e 27.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 27.8 A sanção prevista no subitem 27.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 27.1.8, 27.1.9, 27.1.10, 27.1.11 e 27.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 27.1.2, 27.1.3, 27.1.4, 27.1.5, 27.1.6 e 27.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 27.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 27.9 A sanção estabelecida no subitem 27.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei n° 14.133/21.
- 27.10 As sanções previstas nos subitens 27.2.1, 27.2.3 e 27.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 27.2.2.
- 27.11 A aplicação das sanções previstas nos subitens 27.2.3 e 27.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 27.12 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/21.



27.13 A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei Federal n° 14.133/21.

28 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 28.1 Nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23, durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) poderão aderir à Ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos previstos no referido artigo.
 - 28.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a <u>cinquenta por cento</u> dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
 - 28.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 28.2 A adesão fica condicionada a aceitação pelo fornecedor, bem como pelo órgão gerenciador.

29 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 29.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 29.2 Uma vez incluído no processo licitatório nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia, desde que autenticadas pelo (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio.
- 29.3 Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 29.4 Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 29.5 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.





- 29.6 O (A) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá promover diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
 - 29.6.1 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
 - 29.6.2 O licitante terá o prazo de até 02 (duas) horas para esclarecimentos adicionais ou saneamento da documentação, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), podendo ser prorrogado se provada necessidade.
 - 29.6.3 Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 29.7 A Administração poderá requerer a apresentação de amostras com o fim de garantir o atendimento do objeto.
 - 29.7.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, detentor do menor lance, deverá, sempre que solicitado, apresentar demonstrativos de especificações dos itens licitados, por meio de catálogo, prospecto ou ficha técnica. Esses documentos deverão ser disponibilizados em português (Brasil) e conter informações detalhadas que possibilitem a plena identificação e qualificação do objeto licitado.
 - 29.7.2 Caso a documentação complementar não seja suficiente para esclarecer todas as dúvidas quanto ao cumprimento das exigências do Termo de Referência, poderá ser solicitada a apresentação de amostra física dos itens. Nesse caso, o licitante deverá enviar a amostra no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação do pregoeiro, estando condicionada à comprovação do envio, por meio da apresentação do código de rastreamento do produto. Poderá haver dilação do prazo, se provada a necessidade.
 - 29.7.3 A amostra será analisada por equipe competente que, posteriormente, emitirá Parecer de aprovação ou reprovação do item.
 - 29.7.4 Caso as amostras não sejam apresentadas dentro do prazo estabelecido ou não atendam às exigências, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será desclassificado do certame.
 - 29.7.5 Nesse caso, havendo necessidade, poderão ser solicitadas e avaliadas as amostras dos licitantes subsequentes, respeitando rigorosamente a ordem de classificação, conforme os termos mencionados anteriormente.
- 29.8 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo





previsto no edital.

- 29.9 As decisões da Presidência, do Secretário Executivo, do Diretor Institucional do Consórcio Público ICISMEP e do (a) Pregoeiro (a) serão publicadas no Órgão Oficial no site https://icismep.mg.gov.br/orgao-oficial, quando for o caso.
- 29.10 Considerando o disposto na Resolução nº 120, de 06 de novembro de 2020, publicada no órgão oficial do Consórcio Público ICISMEP em 06 de novembro de 2020, ficam os licitantes advertidos de que o Consórcio Público ICISMEP poderá remanejar saldo em quantidade de itens registrados em Atas, podendo o remanejamento ocorrer entre os municípios consorciados, incluindo aqueles que não estejam participando do certame licitatório, por intermédio de Termo de Apostilamento.
 - 29.10.1 Os municípios mineiros consorciados ao Consórcio Público ICISMEP atualmente são: Abaeté, Abre Campo, Alto Jequitibá, Araújos, Arcos, Barão de Cocais, Barbacena, Bela Vista de Minas, Belo Vale, Bom Despacho, Bonfim, Brumadinho, Camacho, Campo Belo, Capitólio, Carangola, Carmo da Mata, Carmo do Cajuru, Carmópolis de Minas, Catas Altas, Caeté, Cláudio, Conceição do Mato Dentro, Conceição do Pará, Confins, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Contagem, Córrego Fundo, Crucilândia, Desterro de Entre Rios, Divino, Dom Joaquim, Esmeraldas, Estrela do Indaiá, Ferros, Florestal, Formiga, Fortuna de Minas, Guanhães, Ibiraci, Ibirité, Igarapé, Igaratinga, Iguatama, Ipanema, Itabira, Itabirito, Itaguara, Itambé do Mato Dentro, Itapecerica, Itatiaiuçu, Itaúna, Jaboticatubas, João Monlevade, Juatuba, Lagoa da Prata, Lagoa Santa, Leandro Ferreira, Luisburgo, Manhuacu, Manhumirim, Mariana, Mário Campos, Martinho Campos, Martins Soares, Mateus Leme, Matozinhos, Nova Era, Nova Lima, Nova Serrana, Onça do Pitangui, Ouro Branco, Ouro Preto, Pará de Minas, Passa Tempo, Pedro Leopoldo, Pequi, Perdigão, Piedade dos Gerais, Piracema, Pitangui, Pratápolis, Raposos, Rio Acima, Rio Manso, Sabará, Sabinópolis, Santa Bárbara, Santa Luzia, Santana do Jacaré, Santo Antônio do Monte, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Pará, São Gonçalo do Rio Abaixo, São Joaquim de Bicas, São José da Varginha, São Sebastião do Oeste, Sarzedo, Senador Firmino, Simonésia, Taquaraçu de Minas, Ubá e Vespasiano
 - 29.10.2 Os municípios que vierem a se consorciar serão contemplados pela referida Resolução.
- 29.11A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 29.12A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Consórcio Público ICISMEP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.



- 29.13Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 29.14Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 29.15 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
 - 29.15.1 Anexo I Termo de Referência.
 - 29.15.2 Anexo II Modelo de Proposta Comercial.
 - 29.15.3 Anexo III Minuta da Ata de Registro de Preços.
 - 29.15.4 Anexo IV Tabela Consolidada de Estimativas de Consumo Informadas pelos Municípios

São Joaquim de Bicas/MG, 29 de outubro de 2025.

Sheila Silva Setor de Licitação e Contratos



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS (SRP)

1 DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de kits pedagógicos para competição de matemática e livros paradidáticos temáticos voltados a temas transversais relevantes à formação integral dos estudantes do Ensino Fundamental da rede pública de ensino, para atender às demandas dos municípios consorciados ao ICISMEP.

2 DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, não se enquadrando, portanto, como bem de luxo, nos termos da Resolução Interna nº 27, de 2023, e do art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente, cumpre destacar que o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba – ICISMEP trata-se de um Consórcio Público de natureza multifinalitária, constituído sob a forma de associação pública, dotado de personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto nº 6.017/2007, que a regulamenta.

O Consórcio ICISMEP possui atualmente 101* (cento e um) municípios consorciados, distribuídos pela Região Metropolitana de Belo Horizonte/MG, Central Mineira, Centro-sul, Jequitinhonha, Leste do Sul, Oeste, Sudeste e Sul, o que totaliza uma população assistida de mais de 4.000.000 (quatro milhões) de habitantes, equivalente a pouco mais de 18% (dezoito por cento) da população total do Estado de Minas Gerais, conforme ilustrado nas macrorregiões a seguir:





*Abaeté, Alto Jequitibá, Araújos, Arcos, Barão de Cocais, Barbacena, Bela Vista de Minas, Belo Vale, Bom Despacho, Bonfim, Brumadinho, Camacho, Campo Belo, Capitólio, Carangola, Carmo da Mata, Carmo do Cajuru, Carmópolis de Minas, Catas Altas, Caeté, Cláudio, Conceição do Mato Dentro, Conceição do Pará, Confins, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Contagem, Córrego Fundo, Crucilândia, Desterro de Entre Rios, Divino, Dom Joaquim, Esmeraldas, Estrela do Indaiá, Ferros, Florestal, Formiga, Fortuna de Minas, Guanhães, Ibirité, Igarapé, Igaratinga, Iguatama, Ipanema, Itabira, Itabirito, Itaguara, Itambé do Mato dentro, Itapecerica, Itatiaiuçu, Itaúna, Jaboticatubas, João Monlevade, Juatuba, Lagoa da Prata, Lagoa Santa, Leandro Ferreira, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Mariana, Mário Campos, Martinho Campos, Martins Soares, Mateus Leme, Matozinhos, Nova Era, Nova Lima, Nova Serrana, Onça do Pitangui, Ouro Branco, Ouro Preto, Pará de Minas, Passa Tempo, Pedro Leopoldo, Pequi, Perdigão, Piedade dos Gerais, Piracema, Pitangui, Pratápolis, Raposos, Rio Acima, Rio Manso, Sabinópolis, Santa Bárbara, Santa Luzia, Santo Antônio do Monte, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Pará, São Gonçalo do Rio Abaixo, São Joaquim de Bicas, São José da Varginha, São Sebastião do Oeste, Sarzedo, Senador Firmino, Simonésia, Taquaraçu de Minas, Ubá e Vespasiano.

Dentre as soluções ofertadas por este Consórcio Público para cumprimento de seus objetivos e suas finalidades, destaca-se a possibilidade de os entes da federação apresentarem suas demandas ao Consórcio ICISMEP, o qual, para atendê-las, poderá realizar licitação, nos termos do art. 7º, II, do Estatuto do Consórcio, bem como inciso XIV, do Apêndice I, do referido Estatuto, que trata sobre as compras/contratações conjuntas e licitações compartilhadas.

Nesse modelo, tratando-se de demandas comuns a alguns municípios consorciados, a soma dos seus quantitativos através da realização de processo licitatório por Consórcio Público proporciona o "poder de compra" e promove a "economia de escala", resultando na economia de dinheiro público e garantindo a racionalidade, a economicidade e a eficiência nas contratações públicas.

A contratação pretendida visa suprir à necessidade dos municípios consorciados ao ICISMEP de promover a aquisição de kits pedagógicos para competição de matemática e livros paradidáticos temáticos voltados a temas transversais relevantes à formação integral dos estudantes do Ensino Fundamental da rede pública de ensino, em cumprimento às diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que orienta o desenvolvimento de competências cognitivas, socioemocionais, corporais e sociais, de forma integrada e contínua.

A iniciativa tem por objetivo proporcionar materiais pedagógicos de apoio que contribuam para o aumento do desempenho escolar, o estímulo à aprendizagem significativa, a melhoria de indicadores educacionais e a formação cidadã crítica e participativa dos alunos.

A seguir, detalham-se os eixos temáticos pretendidos com a respectiva demonstração da necessidade sob a perspectiva do interesse público.

i. Kit Pedagógico para Competição de Matemática

A matemática é uma das áreas do conhecimento que mais contribui para o desenvolvimento do raciocínio lógico, da resolução de problemas e da criatividade dos estudantes. Entretanto, as dificuldades no processo de ensino-aprendizagem dessa disciplina permanecem como desafio crônico nas escolas públicas brasileiras, refletindo-se em baixos índices de desempenho nas avaliações externas e na aversão precoce dos alunos à matemática escolar.



Nesse contexto, a utilização de kits pedagógicos voltados à competição de matemática, com abordagem inspirada nas Olimpíadas de Matemática, apresenta-se como uma estratégia eficaz de enfrentamento desse problema. A proposta permite que os alunos desenvolvam suas habilidades matemáticas de forma lúdica, motivadora e progressiva, em um ambiente que valoriza o esforço, a superação e o pensamento crítico.

Segundo José de Arimatéia Fernandes, autor de obra sobre o tema, as olimpíadas de matemática têm despertado talentos não apenas para cursos diretamente ligados à área, mas também para aqueles que exigem forte base lógico-analítica, como Engenharias, Computação, Medicina e Direito. O interesse pela matemática, fomentado pelas olimpíadas, mostra-se capaz de transformar o desempenho escolar, aumentando o engajamento dos alunos e promovendo mudanças significativas na relação entre professor e estudante.

A proposta também se alinha à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que reforça a importância da matemática como campo fundamental para o exercício da cidadania, resolução de problemas e pensamento computacional. Ao estimular a participação ativa dos alunos em desafios matemáticos, os kits contribuem não apenas para a aprendizagem de conteúdos formais, mas também para o desenvolvimento de competências socioemocionais, como resiliência, cooperação e autoconfiança.

Vale destacar, ainda, que materiais inspirados na OBMEP (Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas) promovem uma postura ativa diante do conhecimento, uma vez que ensinam os alunos a explorar estratégias de solução, formular conjecturas e justificar raciocínios, contribuindo para a formação de indivíduos autônomos, criativos e comprometidos com o próprio aprendizado.

Por fim, os kits de competição de matemática não se restringem a alunos com alto desempenho: segundo os relatos destacados por Fernandes, os maiores impactos ocorrem exatamente entre aqueles estudantes que, até então, estavam desmotivados ou alheios ao processo de aprendizagem, demonstrando o potencial transformador da metodologia baseada em desafios matemáticos e resolução de problemas.

ii. Livro Paradidático: Combate à Dengue

A dengue é uma doença infecciosa febril aguda, de natureza multifatorial, causada por um arbovírus transmitido pela fêmea do mosquito Aedes aegypti. Dada sua alta incidência em áreas urbanas e seu histórico de recorrência epidêmica no Brasil, especialmente em regiões com deficiência de infraestrutura sanitária e educação preventiva, ela representa um dos principais desafios da saúde pública nacional. A atuação preventiva e educativa é, portanto, uma frente estratégica no enfrentamento da doença.

Neste contexto, o uso de livros paradidáticos com abordagem sobre o combate à dengue no Ensino Fundamental I tem por objetivo capacitar pedagogicamente as escolas públicas municipais consorciadas ao ICISMEP para trabalhar, com seus alunos, habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), como a EF04Cl08, que orienta para a identificação de formas de transmissão de microrganismos e para a proposição de atitudes e medidas preventivas.



Trata-se de um conteúdo diretamente vinculado à unidade temática "Vida e evolução" e aos campos conceituais de "cadeias alimentares simples" e "microrganismos", promovendo o desenvolvimento de competências relacionadas à higiene pessoal e ambiental, vacinação, gestão de resíduos, saneamento básico e prevenção de doenças. Ao aplicar esse conhecimento em linguagem adequada ao público infantil, o livro contribui para que o aluno compreenda o ciclo de vida do mosquito transmissor, seus criadouros, as formas de contágio e os sintomas da doença, conectando ciência e realidade local.

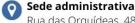
A utilização do livro paradidático como ferramenta estruturante favorece uma abordagem lúdica e interdisciplinar, integrando áreas como Ciências, Geografia, Língua Portuguesa e Ensino Moral e Cívico, além de possibilitar a articulação entre os setores de educação e saúde dos municípios. Conforme demonstrado por experiências de extensão universitária, como a realizada pela Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG), no município de Passos/MG, a inserção do tema da dengue nas práticas escolares tem elevado impacto formativo e permite que as crianças atuem como multiplicadoras do conhecimento em suas famílias e comunidades¹.

Por fim, o conteúdo atende ao que preconiza a BNCC também em relação à promoção da saúde e da cidadania, ao estimular comportamentos de autocuidado e de responsabilidade coletiva. Ao propor que o aluno exemplifique práticas de higiene e compreenda o papel da vacinação, do manejo dos vetores e da alimentação na prevenção de doenças, o material contribui de forma efetiva para o fortalecimento da educação em saúde no ambiente escolar e para a construção de uma rede comunitária de proteção contra epidemias endêmicas.

iii. Livro Paradidático: Saúde Bucal

A saúde bucal é parte indissociável da saúde integral da criança, estando relacionada à mastigação, à fala, à estética, à autoestima e à qualidade de vida. Doenças comuns como a cárie dentária e a doença periodontal continuam a afetar significativamente a população infantojuvenil brasileira, gerando impactos negativos sobre o desempenho escolar, o convívio social e o bem-estar geral.

A infância é o período mais apropriado para a adoção de hábitos saudáveis duradouros. A escola, por sua vez, é reconhecida como espaço estratégico para a promoção de ações educativas em saúde, conforme preconizado pela Lei nº 9.394/1996 (LDB), especialmente em seus artigos 2º e 3º, que estabelecem como finalidade da educação o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, respeitando princípios como o vínculo entre educação escolar, trabalho e práticas sociais.



¹ MOREIRA, Maria Carolina de Souza; MARIA, Bruna Ciuffa; PEREIRA, Adriely Paula; SANSAO, Eduarda Camargo; ZAIA, José Eduardo. Estratégias de combate ao Aedes aegypti: conscientização no ambiente escolar. Revista ELO – Diálogos em Extensão, v. 8, n. 2, dez. 2019.



A proposta de utilização de livros paradidáticos com abordagem sobre saúde bucal para o Ensino Fundamental I visa suprir uma lacuna identificada por estudos científicos: a de que professores da rede pública muitas vezes não possuem formação específica nem segurança suficiente para abordar o tema em sala de aula. Segundo revisão de literatura publicada na Revista Campo do Saber, embora a escola seja um espaço privilegiado para ações educativas em saúde, os professores carecem de suporte teórico-prático adequado:

"A maioria [dos professores] não possui conhecimentos específicos suficientes para realizar um trabalho de educação em saúde bucal com seus alunos, sendo necessário fornecer subsídios teórico-práticos a esses educadores" (OLIVEIRA et al., 2018).

Além de preencher essa lacuna, o material proposto se alinha às competências gerais da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), especialmente aquelas que tratam do autocuidado, da responsabilidade com o bem coletivo e da valorização da saúde, como componente essencial da formação integral. A abordagem interdisciplinar do tema permite articulação com conteúdo das áreas de Ciências, Educação Física, Língua Portuguesa e Ensino Ético e Social, promovendo um trabalho pedagógico mais contextualizado, eficaz e transformador.

Por fim, ao fornecer aos professores uma ferramenta pedagógica estruturada, o livro paradidático fortalece o papel da escola como agente ativo na prevenção de doenças e na formação de cidadãos mais conscientes, saudáveis e responsáveis, promovendo a articulação entre família, escola e sistema de saúde em benefício da coletividade.

iv. Livro Paradidático: Nutrição

A nutrição adequada é um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes, impactando diretamente sua capacidade de concentração, desempenho escolar, resistência a doenças, bem como aspectos emocionais e sociais. Entretanto, o cenário nutricional brasileiro atual ainda apresenta desafios significativos, como carências nutricionais persistentes e o aumento acelerado dos índices de obesidade infantil, inclusive em faixas etárias inferiores a cinco anos, conforme revelam dados do IBGE (2010).

A escola, nesse contexto, é reconhecida como ambiente estratégico para a promoção da saúde, sendo um dos principais espaços para a formação de hábitos alimentares saudáveis e duradouros. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), alinhada à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), reforça a importância de trabalhar conteúdos transversais voltados ao autocuidado, alimentação saudável, sustentabilidade e bem-estar. Especificamente nas áreas de Ciências e Geografia, os temas relacionados à nutrição são tratados como componentes centrais da formação integral do aluno.

A proposta de utilização de livros paradidáticos sobre alimentação e nutrição para o Ensino Fundamental I atende à diretriz da educação alimentar e nutricional prevista no art. 2º da Lei nº 11.947/2009, que rege o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A legislação determina que a promoção da alimentação saudável deve perpassar o currículo escolar, sendo uma responsabilidade conjunta dos entes federados e da equipe pedagógica, com apoio de nutricionistas.



Segundo estudo publicado na revista Saúde e Sociedade (FIORE et al., 2012), embora os temas de alimentação e nutrição estejam presentes nos materiais didáticos de Ciências, Geografia e História, sua abordagem ocorre de forma frequentemente difusa, superficial e fragmentada. Essa lacuna gera sobrecarga na figura do professor, que muitas vezes precisa buscar, por conta própria, conteúdos e estratégias para abordar assuntos que não pertencem diretamente à sua formação acadêmica. A aquisição de livros paradidáticos específicos, nesse sentido, atua como ferramenta de apoio pedagógico, promovendo a interdisciplinaridade e assegurando o tratamento adequado de temas essenciais como:

- Funções dos nutrientes no organismo;
- Formação de hábitos alimentares saudáveis;
- Produção e conservação de alimentos;
- Prevenção da obesidade e doenças crônicas;
- Sustentabilidade e segurança alimentar e nutricional.

Além disso, a proposta pedagógica baseada em metodologias ativas, como jogos, produção de textos, experimentos e leitura crítica de rótulos alimentares, estimula o pensamento reflexivo e o protagonismo estudantil, conforme previsto nas orientações metodológicas da BNCC. O conteúdo favorece o diálogo entre saúde, ciência e cultura alimentar, promovendo a valorização da diversidade cultural dos alimentos e da soberania alimentar das comunidades.

Por fim, ao integrar os fundamentos da Segurança Alimentar e Nutricional (Lei nº 11.346/2006), o material contribui para a efetivação do Direito Humano à Alimentação Adequada, consagrado no art. 6º da Constituição Federal. O livro paradidático se insere, assim, como política educacional promotora da saúde, cidadania e equidade, com impactos que ultrapassam o espaço escolar e alcançam as famílias e comunidades.

v. Livro Paradidático: Bullying

O bullying é um fenômeno multifacetado que compromete significativamente o desenvolvimento emocional, social e acadêmico de crianças e adolescentes no ambiente escolar. Manifestações de violência física, verbal ou psicológica não apenas afetam diretamente as vítimas, mas também indicam falhas estruturais na promoção de um convívio respeitoso entre os alunos, muitas vezes resultantes da ausência de um trabalho estruturado em habilidades socioemocionais.

A utilização de livros paradidáticos voltados ao tema do bullying no Ensino Fundamental I justifica-se como medida pedagógica preventiva e alinhada às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Esta estabelece, entre suas competências gerais, a necessidade de que os alunos desenvolvam empatia, respeito, responsabilidade e habilidades de convivência — aspectos centrais ao enfrentamento da violência escolar.

O problema do bullying não pode ser abordado de forma isolada, apenas por meio de sanções disciplinares. A superação desse fenômeno exige um trabalho preventivo e



transversal, que envolva a formação da consciência emocional desde os anos iniciais da vida escolar. Quando os alunos aprendem a reconhecer e nomear suas emoções, lidar com frustrações e se colocar no lugar do outro, cria-se um ambiente onde os comportamentos violentos são naturalmente desestimulados.

A literatura infantojuvenil, apresentada em formato paradidático, possui grande potencial transformador ao promover reflexões críticas por meio de narrativas, personagens e dilemas cotidianos. Ao abordar situações de bullying de forma contextualizada, os livros permitem que os alunos identifiquem comportamentos nocivos, reconheçam sentimentos de vítimas e agressores, e desenvolvam soluções pacíficas e cooperativas para conflitos interpessoais.

Além dos efeitos imediatos, como melhora do clima escolar e redução de incidentes de violência, o trabalho com o tema do bullying tem repercussões de longo prazo na saúde mental dos estudantes. Dados demonstram que as vítimas podem apresentar sintomas de ansiedade, depressão, isolamento e queda no desempenho escolar, enquanto agressores não tratados tendem a desenvolver comportamentos antissociais persistentes e, em casos extremos, envolvimento com práticas ilegais.

Portanto, a introdução de livros paradidáticos que integrem o combate ao bullying à formação socioemocional dos alunos é medida educativa de alta relevância, capaz de fortalecer vínculos, prevenir conflitos e promover um ambiente escolar seguro, inclusivo e acolhedor. Essa iniciativa reforça o papel da escola como promotora de direitos, cidadania e cultura de paz, conforme previsto na Lei nº 9.394/1996 (LDB) e em consonância com as diretrizes da BNCC.

vi. Livro Paradidático: Autoconhecimento

O processo de ensino-aprendizagem na educação básica deve promover não apenas o desenvolvimento cognitivo, mas também o desenvolvimento integral dos alunos, o que envolve aspectos emocionais, sociais e éticos. Nesse sentido, o tema do autoconhecimento constitui-se como eixo estruturante da formação humana e elemento central para o desenvolvimento de competências como empatia, autorregulação emocional, senso de responsabilidade e convivência ética — fundamentos expressamente previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

A BNCC prevê que a escola deve oportunizar aos estudantes a compreensão de si mesmos e do outro, o que inclui o reconhecimento de suas emoções, sentimentos, limites, desejos e valores. Ao desenvolver essa habilidade, o aluno se torna capaz de fazer escolhas mais conscientes, lidar melhor com frustrações, resolver conflitos de forma construtiva e estabelecer relações interpessoais mais saudáveis.

A utilização de livros paradidáticos com abordagem sobre o autoconhecimento no Ensino Fundamental I contribui diretamente para esse processo formativo, oferecendo um instrumento pedagógico lúdico, acessível e contextualizado à realidade das crianças. Por meio de histórias, metáforas e situações práticas, os alunos são estimulados a refletir sobre suas emoções, pensamentos e comportamentos, exercitando a escuta ativa, a autorreflexão e o diálogo.



Esse tipo de material é especialmente relevante no atual contexto educacional, marcado por crescentes desafios relacionados à saúde mental infantojuvenil, aumento dos índices de ansiedade e dificuldade de socialização, agravados por fatores como desigualdade social e os efeitos da pandemia de COVID-19. O trabalho com o autoconhecimento permite à escola atuar preventivamente, desenvolvendo competências socioemocionais que sustentam o bem-estar psíquico e o sucesso escolar a longo prazo.

Além disso, o conteúdo paradidático sobre autoconhecimento promove a articulação entre as áreas de Ciências Humanas, Língua Portuguesa e Educação Ético-Social, contribuindo para práticas pedagógicas interdisciplinares. A formação de um repertório emocional e ético consistente nos primeiros anos da vida escolar é fator decisivo para a promoção de ambientes educacionais mais respeitosos, equitativos e afetivamente seguros.

Por fim, a proposta está em total consonância com os princípios da Lei nº 9.394/1996 (LDB), que estabelece como finalidade da educação nacional o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Nesse sentido, o trabalho com o autoconhecimento transcende o currículo formal e contribui diretamente para a formação de cidadãos mais conscientes, equilibrados e capazes de contribuir para uma sociedade mais empática e colaborativa.

Explanados os eixos temáticos, importa ainda ressaltar que, a utilização de kits pedagógicos para competição de matemática e livros paradidáticos encontra amparo em um conjunto robusto de normas legais e diretrizes pedagógicas nacionais, que consolidam a importância de se promover uma educação de base não apenas cognitiva, mas também emocional, social e ética.

Entre os principais documentos normativos destacam-se:

- Constituição Federal de 1988 que estabelece, em seu art. 205, a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, sendo promovida com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho;
- Lei nº 9.394/1996 (LDB) que disciplina as diretrizes e bases da educação nacional e, após as alterações introduzidas pela Lei nº 13.415/2017, reforça, no art. 35-A, §7º, a necessidade de que os currículos considerem a formação integral dos estudantes, incluindo aspectos cognitivos, físicos e socioemocionais, em consonância com o desenvolvimento de projetos de vida;
- Plano Nacional de Educação (PNE) instituído pela Lei nº 13.005/2014, que, ao longo de suas metas e estratégias, estabelece diretrizes voltadas à melhoria da qualidade da educação básica, ao enfrentamento da violência escolar, ao fortalecimento de políticas de promoção da saúde física e emocional dos estudantes e à valorização do papel das famílias e da comunidade na formação integral dos alunos;
- Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica (DCNs) que destacam, como princípio estruturante da ação pedagógica, o respeito aos





tempos mentais, culturais e socioemocionais dos alunos, bem como a responsabilidade dos sistemas de ensino na criação de condições que favoreçam o desenvolvimento pleno e inclusivo dos estudantes;

- Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) que, mesmo em versões anteriores à BNCC, já reconheciam a influência dos aspectos emocionais e afetivos sobre o processo de aprendizagem, indicando que o sucesso escolar exige ambientes que favoreçam a interação respeitosa, a cooperação e a autoestima;
- Base Nacional Comum Curricular (BNCC) documento normativo central da política educacional brasileira, que define as aprendizagens essenciais a serem asseguradas a todos os estudantes ao longo da educação básica. A BNCC prevê, entre as dez competências gerais, a valorização da empatia, do respeito ao outro, do autoconhecimento, da resolução de conflitos e da cooperação como fundamentos indispensáveis à cidadania ativa, à convivência e ao bem-estar coletivo. Também explicita que a formação integral exige ações pedagógicas que integrem dimensões cognitivas, emocionais, sociais e culturais, promovendo o desenvolvimento de competências que preparem o estudante para enfrentar os desafios da contemporaneidade com autonomia emocional, pensamento crítico e responsabilidade social.

Nesse sentido, a necessidade de utilização dos materiais propostos – organizados em torno de temas como saúde bucal, nutrição, combate à dengue, bullying, autoconhecimento e raciocínio lógico-matemático – encontra fundamento pedagógico e respaldo jurídico nos marcos legais da educação brasileira, posicionando-se como instrumento de efetivação das políticas públicas nacionais e como resposta técnica adequada às diretrizes normativas que regulam a educação básica.

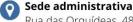
A necessidade e o interesse dos municípios foram confirmados através do processo de Intenção de Registro de Preços (IRP), onde os municípios de Bom Despacho, Esmeraldas, Mário Campos, Ouro Preto, Santa Luzia e São Sebastião do Oeste, manifestaram interesse formal na coparticipação, consolidando a demanda coletiva.

Portanto, resta demonstrado o interesse público envolvido e o atendimento da necessidade apresentada, de forma padronizada e compartilhada, para atender as demandas dos municípios consorciados e compor reserva estratégica, sob a responsabilidade do Consórcio ICISMEP, destinada à pronta resposta em eventual demanda futura dos consorciados.

4 DO PROCEDIMENTO A SER UTILIZADO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

De início, destaca-se que, nos termos da Resolução n° 117/2023 do Consórcio ICISMEP, os itens a serem licitados serão de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, razão pela qual sua aquisição encontra-se autorizada, conforme disposição do art. 20 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Realizando-se a licitação pela modalidade pregão, o art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe que, discricionariamente, o seu "critério de julgamento poderá ser o







de menor preço ou o de maior desconto", optando- se, no presente caso, pelo **critério de menor preço global**.

Tratando-se de aquisição que visa atender mais de um ente consorciado, para a mais adequada satisfação da demanda apresentada, em termos quantitativos e temporais, tornase imperiosa a utilização do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços (SRP).

O Sistema de Registro de Preços é definido pelo art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal nº 14.133/2021 como o "conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras".

Sua principal vantagem está no fato de que a "existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar" (art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021). Com isso, permite-se que a Administração adquira os bens conforme a manifestação da demanda durante o prazo de vigência da Ata de registro de preços, resultado do processo licitatório, o qual "será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período" (art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021), garantindo o fornecimento contínuo de bens para atendimento da demanda, presente e futura, dos entes consorciados.

Ante o exposto, verifica-se que o procedimento licitatório mais adequado e que será realizado para a aquisição do objeto supracitado é a realização de licitação conjunta, na modalidade pregão, pelo critério de menor preço e auxiliada pelo sistema de registro de preços, atuando o Consórcio ICISMEP como Órgão Gerenciador, e os municípios indicados no item 15.3.2 como Participantes.

5 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

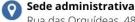
O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado previamente a este Termo de Referência, resultando na identificação da melhor solução para a pretensa aquisição, em conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei Federal 14.133/21.

6 DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Para fins de Justificativa do Parcelamento ou Não da Solução, nos termos do artigo 18, §1º, inciso VIII, e do artigo 47, §1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021, adota-se o entendimento atual dos Tribunais de Contas quanto à importância da apresentação de justificativa tanto para o parcelamento quanto para o agrupamento da contratação, quando aplicável.

Neste contexto, aplica-se como conceito de parcelamento a divisão de um mesmo item em lotes distintos, com o objetivo de possibilitar a contratação de mais de uma empresa para a prestação do mesmo serviço.

No presente caso, o parcelamento deve ser afastado, uma vez que a licitação do objeto de forma concentrada (não-parcelada) não restringe a competitividade, pois não é de







grande vulto, nem de grande complexidade, sendo possível identificar a existência de diversos potenciais prestadores aptos a participar do certame.

Além disso, a condução da licitação de forma centralizada favorece a obtenção de economia de escala, garantindo maior economicidade e eficiência administrativa.

6.1 Justificativa para o agrupamento

Entende-se por agrupamento a reunião de serviços distintos em um mesmo lote, com a finalidade de contratar uma única empresa para a prestação conjunta de diversos serviços. Na contratação em análise, opta-se pelo agrupamento da contratação em lote único, com o objetivo de garantir a uniformidade e a padronização dos materiais, solução que, além de se mostrar mais vantajosa sob os aspectos econômico, logístico e operacional, assegura que não sejam adquiridos materiais diversos ou desconexos.

A eventual separação dos itens em lotes distintos comprometeria o trabalho do educador e, consequentemente, o processo de ensino e aprendizagem dos alunos. Nesse sentido, verifica-se que o objeto não é tecnicamente divisível de forma que não prejudique sua finalidade educacional.

Portanto, considerando que a aquisição de materiais distintos e não padronizados poderia comprometer a qualidade e a eficácia dos resultados educacionais almejados, conclui-se que, a divisão dos itens em lotes separados não é viável, pois poderia resultar na contratação de fornecedores diversos e na consequente entrega de materiais incompatíveis.

Dessa forma, resta justificado o agrupamento dos itens em lote único, em consonância com os princípios da eficiência, padronização e finalidade pública da contratação.

7 DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Após a abertura da Intenção de Registro de Preços (IRP), foi possível consolidar os itens constantes no processo licitatório e mensurar os quantitativos encaminhados pelos municípios consorciados (Bom Despacho, Esmeraldas, Mário Campos, Ouro Preto, Santa Luzia e São Sebastião do Oeste). A iniciativa tem origem na demanda apresentada pelo município de Santa Luzia/MG, mas foi ampliada de modo a contemplar também as necessidades de outros entes consorciados, valendo-se das vantagens trazidas pela compra compartilhada.

Ao prever quantitativos que possam abranger a totalidade da rede consorciada, o ICISMEP, enquanto Consórcio Público de direito público, cumpre sua finalidade de promover a cooperação interfederativa, em conformidade com o art. 241 da Constituição Federal de 1988, instrumentalizando o federalismo cooperativo.

Destaca-se que os quantitativos atribuídos ao Consórcio não configuram demanda certa, não havendo garantia de solicitação integral por parte dos municípios. Esses esclarecimentos reforçam a transparência e a boa-fé nas relações entre o Consórcio e os futuros detentores da Ata de Registro de Preços, assegurando que as obrigações contratuais sejam observadas por ambas as partes.



A metodologia adotada para definição dos quantitativos observou critérios técnicos e objetivos, garantindo a economicidade, proporcionalidade e aderência às reais necessidades dos entes consorciados, sendo considerados:

- 1. Levantamento do número de alunos da rede pública de ensino dos municípios consorciados, utilizando como fonte principal o Censo Escolar da Educação Básica (INEP/2024).
- 2. Classificação dos municípios consorciados por porte populacional, conforme metodologia do IBGE, considerando os de Pequeno Porte I até 20.000 habitantes para ampliar o potencial de atendimento sem gerar superestimação indevida, conforme as estimativas de população para os Municípios publicadas pelo IBGE em agosto de 2025.
- 3. Consolidação das informações, apresentadas no Quadro 1, que totalizam o número de alunos da rede de ensino fundamental dos municípios consorciados de pequeno porte como sendo de 34.116 para os anos iniciais (1º ao 5º ano) e 7.002 para os anos finais (6º ao 9º ano).
- 4. Tal margem técnica cumpre as seguintes finalidades:
- Absorver a demanda potencial dos municípios que não encaminharam dados no prazo;
- Atender eventuais variações futuras na demanda municipal estimada ou adesão posterior de novos entes consorciados;
- Garantir equilíbrio na contratação, sem comprometer a economicidade do processo.

Tal prática encontra respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), que admite a previsão de quantidades suplementares desde que tecnicamente justificadas e vinculadas à finalidade de assegurar eficiência e viabilidade em contratações compartilhadas.

Diante do exposto, a presente contratação por meio de registro de preços mostra-se devidamente fundamentada, atendendo às demandas já apresentadas pelos municípios consorciados e prevendo margens técnicas que asseguram a economicidade, a transparência e a flexibilidade necessárias em compras compartilhadas. A metodologia aplicada garante que os quantitativos estimados sejam proporcionais à realidade da rede municipal de ensino, alinhados às diretrizes de planejamento estratégico do ICISMEP e respaldados na legislação e jurisprudência pertinentes.

Quadro 1: Municípios consorciados de pequeno porte com os respectivos dados do ensino fundamental:

Município	População Estimada	Alunos do Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano)	Alunos do Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano)
Alto Jequitibá	8.606	490	0





Araújos	9.634	553	0
Bela Vista de Minas	10.427	417	0
Belo Vale	9.012	506	0
Bonfim	7.710	333	0
Camacho	2.851	155	0
Capitólio	10.991	368	0
Carmo da Mata	11.291	489	18
Carmópolis de Minas	18.561	1.003	287
Catas Altas	5.706	333	64
Conceição do Pará	5.584	135	36
Confins	7.758	417	154
Córrego Fundo	6.333	322	124
Crucilândia	5.674	263	0
Desterro de Entre Rios	7.941	382	0
Dom Joaquim	5.074	59	0
Estrela do Indaiá	2.711	102	0
Ferros	9.603	171	0
Florestal	8.469	429	0
Fortuna de Minas	3.230	178	164
Igaratinga	11.345	674	0
Iguatama	6.782	356	0
Itaguara	14.415	801	0
Itambé do Mato Dentro	2.168	98	0
Itatiaiuçu	13.779	864	387
Leandro Ferreira	3.272	14	0
Luisburgo	7.239	516	0
Mário Campos	16.705	995	0
Martinho Campos	14.546	465	255
Martins Soares	8.797	575	458
Nova Era	17.813	938	0
Onça de Pitangui	3.024	89	0
Passa Tempo	8.716	406	95
Pequi	4.265	260	0
Perdigão	13.118	922	0
Piedade dos Gerais	5.199	269	0
Piracema	6.905	312	0
Pratápolis	8.534	334	0
Raposos	8.606	808	0
Rio Acima	16.796	588	329
Rio Manso	10.698	284	0
Sabinópolis	5.746	243	0
Santa Bárbara	14.309	1.758	970



Santo Antônio do Monte	4.246	1.490	0
São Gonçalo do Pará	17.783	681	0
São Gonçalo do Rio Abaixo	12.275	933	807
São Joaquim de Bicas	12.475	2.440	1.851
São Sebastião do Oeste	4.698	657	538
Sarzedo	9.527	2.728	0
Simonésia	7.977	1.004	383
Ubá	4.394	4.509	82
Total	453.318	34.116	7.002

Fontes: IBGE.Diretoria de Pesquisas-DPE-Coordenação de População e Indicadores Sociais—COPIS. INEP. Censo Escolar da Educação Básica. Brasília.

8 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 8.1 A especificação dos produtos requerida pelo art. 40, § 1º, inciso I, da Lei Federal n°14.133/2021 está estabelecida nos descritivos listados e no presente Termo de Referência, observados requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.
- 8.2 Quadro descritivo com as especificações técnicas dos itens a serem licitados:

		Lote 01				
CÓD. SIPLAN	ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃ O	QUANTITATIVO	QUANTITAITVO MUNICÍPIOS	TOTAL
13093001	1	Kit educacional de matemática – 5° ao 9° ano - Conjunto didático com enfoque em raciocínio lógico e resolução de problemas matemáticos, concebido sob a perspectiva de engajamento por meio de competições acadêmicas. Visa fortalecer as habilidades cognitivas em matemática e colaborar com a elevação do IDEB. Composto por módulo teórico e seção de exercícios, encadernado em brochura, formato 20,5x27,5cm, com mínimo de 120 páginas. Capa em papel cartão C1 (mín. 250g/m²), miolo em papel Offset 120g, impressão 4x1 na capa e 4x4 no miolo.	KIT	7.002	5.736	12.738
13093004	2	Livro paradidático: alimentação saudável e nutrição – Ensino Fundamental I - Obra voltada à formação de hábitos alimentares equilibrados, com orientação sobre alimentos naturais, nutrientes essenciais e relação entre nutrição e qualidade de vida. Inclui material complementar. Dimensão 23x23cm, no mínimo 24 páginas. Capa couchê, páginas internas em couchê/offset 120g. Impressão em cores (4x4).	UN	34.116	18.423	52.539



		Livro paradidático: autoconhecimento e				
4000000	3	desenvolvimento socioemocional – Ensino Fundamental I - Material voltado ao reconhecimento de emoções, fortalecimento da autoestima e desenvolvimento da inteligência emocional. Com linguagem adequada à faixa etária e atividades práticas. Formato 23x23cm, mínimo de 28 páginas. Capa couchê, miolo em couchê/offset 120g. Impressão colorida (4x4).	UN	34.116	15.418	49.534
12002005	4	Livro paradidático: convivência escolar e bullying – Ensino Fundamental I - Trabalho pedagógico para fomentar o respeito mútuo, o diálogo e a construção de uma cultura de paz nas escolas. Incentiva a parceria entre famílias e escola no combate ao bullying. Possui encarte de atividades complementares. Tamanho 23x23cm, com mínimo de 20 páginas. Capa couchê, miolo couchê/offset 120g, impressão 4x4.	UN	34.116	17.418	51.534
42002002	500000	Livro paradidático: prevenção à dengue – Ensino Fundamental I - Publicação pedagógica ilustrada voltada ao enfrentamento da dengue. Apresenta conteúdos lúdicos sobre hábitos preventivos, combate ao mosquito Aedes aegypti e educação ambiental. Incluir cartilha técnica complementar. Formato 20x22cm, com no mínimo 44 páginas. Capa couchê, miolo couchê ou offset 120g. Impressão colorida 4x4.	UN	34.116	21.768	55.884
4200000	6	Livro paradidático: saúde bucal – Ensino Fundamental I - Material didático destinado à conscientização sobre higiene oral, com linguagem acessível e atividades para promover o cuidado com os dentes desde a infância. Estrutura gráfica em formato 23x23cm, mínimo de 60 páginas. Capa couchê, miolo couchê/offset 120g, impressão em 4x4 cores.	UN	34.116	19.923	54.039

- O texto "CÓD. SIPLAN", descrito na primeira coluna da tabela acima, refere-se ao cadastro de bens e serviços do Consórcio ICISMEP, tratando-se de um controle de uso interno.
- O ICISMEP é Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação compartilhada.
- Com a finalidade de atribuir maior clareza ao Termo de Referência, o detalhamento, com o
 quantitativo indicado por cada município consorciado que manifestou interesse na
 coparticipação do presente procedimento através de ofício, segue exposto no anexo IV.

9 DO DETALHAMENTO DO OBJETO

A contratação de empresa especializada em fornecimento de kits pedagógicos para competição de matemática e de livros paradidáticos temáticos voltados à formação integral dos alunos dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental da rede pública municipal, com conteúdos alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e à legislação educacional vigente, apta a atender de forma integrada e segura às demandas dos entes consorciados deve atender o seguinte escopo:



- 9.1 Quanto aos requisitos pedagógicos os materiais devem observar os seguintes critérios:
 - 9.1.1 Ser baseados em conteúdo produzido por autores com reconhecimento técnico e respaldo pedagógico, cujas abordagens estejam em consonância com pesquisas atualizadas e validadas na área educacional:
 - 9.1.2 Possuir linguagem acessível e estrutura gráfica compatível com a faixa etária dos estudantes do 1º ao 9º ano, com abordagem lúdica, interdisciplinar e formativa;
 - 9.1.3 Apresentar conteúdos, atividades e recursos que promovam o desenvolvimento cognitivo e de competências essenciais, conforme previsto nas diretrizes da BNCC, inclusive com metodologias ativas;
 - 9.1.4 Ter abordagem pedagógica estruturada em módulos ou unidades temáticas, com organização didática sequenciada, permitindo planejamento, aplicação em sala de aula e avaliação;
 - 9.1.5 Ser individualizado por aluno (uso individual), com exemplares distintos para alunos e professores sempre que aplicável, assegurando a orientação pedagógica adequada para aplicação em sala;
 - 9.1.6 Apresentar compromisso com a representatividade social, cultural e étnica, assegurando a diversidade nos personagens, narrativas e recursos visuais utilizados, como forma de garantir a inclusão, a formação identitária e o respeito às diferenças;
 - 9.1.7 Os itens devem conter, obrigatoriamente, número de registro no sistema ISBN emitido pela Câmara Brasileira do Livro CBL, comprovando sua regularidade com a exigência do registro;
 - 9.1.8 Os materiais não poderão conter conteúdo publicitário, ideológico, partidário ou religioso.
- 9.2 Descrição detalhada de cada item que compõe a contratação:

9.2.1 Kit Educacional de Matemática (5º ao 9º ano)

Material destinado ao desenvolvimento de habilidades lógico-matemáticas com abordagem inspirada em desafios acadêmicos no formato de olimpíadas, voltado à promoção do raciocínio lógico, pensamento computacional, resolução de problemas e engajamento escolar.

Especificações técnicas mínimas:

- Mínimo de 120 páginas;
- Formato: entre 20,5 x 27,5cm e 21 x 28cm;
- Miolo: papel offset 120g/m²;



- Capa: papel cartão C1S 250g/m², impressão 4x1;
- Impressão interna: 4x4 cores;
- Encadernação: brochura com colagem P.U.R ou espiral plástico;
- Conteúdo dividido em unidades didáticas com seção teórica e seção de exercícios contextualizados:
- Foco em competências como análise de situações-problema, abstração, criatividade e persistência.

9.2.2 Livro Paradidático: Prevenção à Dengue (Ensino Fundamental I -1º ao 5º ano)

Publicação ilustrada com linguagem lúdica, que trata de prevenção à dengue e educação ambiental, estimulando comportamentos de autocuidado e responsabilidade coletiva.

Especificações técnicas mínimas:

- Mínimo de 44 páginas;
- Formato: 20 x 22cm;
- Capa: couchê 250g/m², 4x1 cores;
- Miolo: couchê ou offset 120g/m², impressão 4x4 cores;
- Deve conter cartilha técnica complementar;
- Atividades pedagógicas integradas com Ciências, Geografia e Língua Portuguesa.

9.2.3 Livro Paradidático: Saúde Bucal (Ensino Fundamental I - 1º ao 5º ano)

Material didático voltado à promoção da higiene oral e prevenção de doenças bucais, com foco em práticas cotidianas, autoestima e saúde integral.

Especificações técnicas mínimas:

- Mínimo de 60 páginas;
- Formato: 23 x 23cm;
- Capa: couchê 250g/m², 4x1 cores;
- Miolo: couchê ou offset 120g/m², impressão 4x4 cores;
- Conteúdo interdisciplinar envolvendo Ciências, Educação Física e Ensino Ético e Social;



Atividades práticas e contextualizadas.

9.2.4 Livro Paradidático: Nutrição e Alimentação Saudável (Ensino Fundamental I - 1º ao 5º ano)

Livro que aborda temas relacionados à segurança alimentar, hábitos saudáveis, sustentabilidade, prevenção de doenças e cultura alimentar.

Especificações técnicas mínimas:

- Mínimo de 24 páginas;
- Formato: 23 x 23cm;
- Capa: couchê 250g/m², 4x1 cores;
- Miolo: couchê ou offset 120g/m², impressão 4x4 cores;
- Deve contemplar atividades lúdicas, jogos, leitura de rótulos e conteúdos integrados à BNCC;
- Proposta pedagógica com foco em alimentação saudável, produção sustentável e cidadania.

9.2.5 Livro Paradidático: Convivência Escolar e Bullying (Ensino Fundamental I - 1º ao 5º ano)

Material voltado à prevenção da violência escolar e à promoção de cultura de paz, abordando aspectos como empatia, respeito, escuta ativa e resolução de conflitos.

Especificações técnicas mínimas:

- Mínimo de 20 páginas;
- Formato: 23 x 23cm;
- Capa: couchê 250g/m², 4x1 cores;
- Miolo: couchê ou offset 120g/m², impressão 4x4 cores;
- Conteúdo voltado ao desenvolvimento de habilidades socioemocionais e práticas de mediação de conflitos;
- Deve incluir encarte com atividades complementares e propostas de ações escolares preventivas.

9.2.6 Livro Paradidático: Autoconhecimento (Ensino Fundamental I - 1º ao 5º ano)

Obra com abordagem lúdica e reflexiva sobre emoções, autoestima, escolhas, autorregulação e inteligência emocional.



Especificações técnicas mínimas:

Mínimo de 28 páginas;

Formato: 23 x 23cm;

Capa: couchê 250g/m², 4x1 cores;

Miolo: couchê ou offset 120g/m², impressão 4x4 cores;

• Atividades que promovam escuta ativa, identificação de emoções e fortalecimento de vínculos;

• Deve conter propostas didáticas para o trabalho semanal em sala de aula.

10 DAS AMOSTRAS

- 10.1 Nos termos do art. 17, § 3º, do art. 41, inciso II e do art. 42, todos da Lei Federal n. 14.133/2021, poderá ser exigida, previamente à adjudicação do objeto, amostra no formato eletrônico de todos os itens listados, a fim de que seja possível assegurar-se que o bem proposto pelo licitante se conforma, de fato, às exigências estabelecidas, no Termo de Referência e no Edital.
- 10.2 O licitante detentor do menor lance classificado provisoriamente em primeiro lugar, quando solicitado, deverá apresentar as amostras dos itens através de catálogo, prospecto ou ficha técnica, disponibilizado no idioma português (Brasil), com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação.
- 10.3 O catálogo, prospecto ou ficha técnica deverá conter descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item pela Equipe do ICISMEP, não sendo admitida a mera transcrição do descritivo técnico, sem a descrição do item a ser ofertado, a qual deverá ser a sua realidade. A amostra também deve ser apresentada por imagens (fotografia, vídeos, ilustração, desenho, figura e outras formas) que permitam a identificação visual do objeto ofertado.
- 10.4 Quando o catálogo for omisso na descrição de algum item de composição, será aceita declaração descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do item na forma declarada.
- 10.5 Caso as amostras nos formatos digitais, através de catálogo, prospecto ou ficha técnica, não sejam suficientes para sanar todas as dúvidas quanto ao atendimento às exigências do Termo de Referência e do Edital, poderá ser exigida também amostra física dos itens, devendo o licitante fazer o envio da mesma no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação, condicionada, ainda, à comprovação do envio mediante apresentação de código para rastreamento do produto.
- 10.6 Quando solicitadas, as amostras físicas deverão ser enviadas para a Sede do Consórcio ICISMEP, localizada na Rua Orquídeas, 489, bairro Flor de Minas – São Joaquim de Bicas, no Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000.



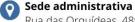
- 10.7 Cada amostra deverá estar identificada com o respectivo número do item de acordo com a disposição do Termo de Referência, contendo a marca e o modelo do objeto proposto, quando aplicável.
- 10.8 As amostras serão analisadas por Comissão Técnica ou servidor do quadro técnico do ICISMEP com capacidade técnica para avaliação, designado através de Portaria composta por servidores públicos com atribuição para realizar a verificação do atendimento aos requisitos do edital. Serão avaliados aspectos como:
 - qualidade gráfica e impressão;
 - resistência física e acabamento;
 - · coerência didático-pedagógica;
 - estrutura do conteúdo textual e visual;
 - conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
- 10.9 Não havendo a apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como não sendo estas aprovadas, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será desclassificado, sendo então solicitadas e examinadas as amostras dos licitantes subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação, nos termos supracitados.

11 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

- 11.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um ano), contado da data de sua publicação no Órgão Oficial do ICISMEP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que mantida a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.
- 11.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da Ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

12 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 12.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.
- 12.2 O responsável designado pelo órgão solicitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos itens nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.







- 12.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 12.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.
- 12.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.

13 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 13.1 O produto entregue deverá estar em conformidade com as dimensões e materiais indicadas no descritivo técnico, com acabamento resistente e qualidade gráfica compatível com o uso ao qual se destina
- 13.2 A produção dos itens deverá utilizar insumos de origem comprovada, observando os critérios de sustentabilidade, especialmente no que se refere à promoção da eficiência e responsabilidade ambiental, incluindo o descarte adequado dos resíduos provenientes do processo de fabricação, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.
- 13.3 As embalagens utilizadas devem ser produzidas a partir de recursos reciclados ou recicláveis, promovendo práticas que reduzam o consumo de recursos naturais e maximizem o reaproveitamento de materiais, em alinhamento com os objetivos de desenvolvimento sustentável, garantindo o acondicionamento adequado, a utilização do menor volume possível de insumos e a devida proteção dos itens durante o transporte e armazenamento.
- 13.4 Os produtos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.
 - 13.4.1 A garantia será prestada com vistas a manter os produtos em perfeitas condições de uso, cobrindo eventuais defeitos gráficos, de encadernação, fabricação, materiais, vícios ocultos, ou qualquer desconformidade em relação às exigências contratuais, sem qualquer ônus ou custo adicional ao contratante.
 - 13.4.2 Uma vez notificado, o fornecedor deverá realizar a reparação ou substituição do objeto que apresentar vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de notificação.

14 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 Apresentação de no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da licitante para desempenho de atividade que seja pertinente e compatível com o objeto do Edital e Termo de Referência.



14.2 A licitante deverá apresentar declaração de que possui os materiais devidamente registrado pela CBL – Câmara Brasileira do Livro com conteúdo sistematizado e seriado e com linguagem de conteúdos que contemplem as temáticas objeto da presente licitação, acompanhada dos respectivos comprovantes de registro.

15 DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 A contratação do lote, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada órgão participante.
- 15.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 15.3 O fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
 - 15.3.1 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do fornecedor.
- 15.4 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 15.5 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal, quando for o caso.
- 15.6 Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 15.7 Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 15.8 O órgão participante deverá designar fiscal da Ata de registro de preços para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas na licitação.

16 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

- 16.1 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2025 e seguintes.
 - 16.1.1 O município participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.



17 DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO ORÇAMENTO SIGILOSO

O valor da contratação será estimado por intermédio de pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução n° 75/2023 do Consórcio ICISMEP e do art. 23, caput e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Importante salientar, contudo, que o valor estimado ou valor máximo da contratação será sigiloso. Isso porque, como extrai-se da obra de Rony Charles Lopes de Torres^{2:}

Ao informar os valores máximos que admite contratar, a Administração acaba sendo prejudicada em uma negociação na qual há evidente assimetria de informações, em seu desfavor, já que ela desconhece o preço de oferta real do fornecedor, embora ele conheça o valor máximo que ela aceita pagar. A publicização prévia da estimativa de custos, notadamente no pregão eletrônico, faz com que os licitantes "ancorem" seus preços em patamar muito próximo a este limite. [...] A ideia de não divulgação da estimativa de custos, junto com o edital, não é inspirada em uma tentativa de fugir ao princípio da publicidade ou de esconder os custos daquela contratação de toda a sociedade; na verdade, ela decorre de um raciocínio natural às relações de negociação, que deve também ser aplicado nas contratações públicas.

O autor conclui que o orçamento sigiloso tem seus fundamentos em dois aspectos:

[...] o combate à corrupção, uma vez que a não divulgação do orçamento dificultaria e inibiria o conluio entre os licitantes, e a obtenção de vantagens de ordem econômica, já que, diante da ausência de certeza a respeito do valor estimado do objeto licitado, os licitantes acabam obrigados a apresentar seus preços reais, sem orbitar a balizar máxima admitida no edital.

No presente certame, considerando a ampla diversidade de fornecedores e considerável variabilidade de preços no mercado, em razão de fatores como marca, escopo do conteúdo pedagógico, metodologia didática, licenciamento de propriedade intelectual, qualidade dos materiais e nível de personalização, a divulgação prévia do orçamento estimado pode comprometer a isonomia entre os licitantes, induzindo-os à formulação de propostas em valores próximos ao limite orçamentário, reduzindo a competitividade efetiva e, por consequência, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Além disso, a natureza do objeto, que envolve materiais com potencial valorização simbólica e educacional, favorece práticas de precificação oportunista por parte do mercado fornecedor existe, o que pode reduzir substancialmente a margem de descontos e a economia esperada. Essas práticas ferem os princípios da economicidade e da vantajosidade que devem nortear as contratações públicas.

Portanto, em vista do favorecimento de uma verdadeira competitividade entre os licitantes para a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, adotar-se-á o

² TORRES, Rony Charles Lopes de. Leis de Licitações Públicas Comentadas. 14. ed. São Paulo: Juspodivm, 2023. p. 211-212.



.___



caráter sigiloso para os orçamentos, expressamente autorizado pelo art. 24 da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso: I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo; II - (VETADO). Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

18 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 18.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.2 O objeto da Ata de registro de preços será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior de sua conformidade com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante.
- 18.3 Os itens deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos após emissão da Autorização de Fornecimento:
 - 18.3.1 **ICISMEP**: Almoxarifado do Hospital ICISMEP: Unidade Hospital 272 Joias, situada na Rua Maurício Guimarães, 420 Bairro Madre Liliane, Igarapé/MG.

18.3.2 MUNICÍPIOS PARTICIPANTES:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO			
Bom Despacho	Avenida Manoel da Costa Gontijo, n° 91, bairro Ozanan, Bom Despacho/MG.			
Esmeraldas	Avenida José Pinto da Silva, nº 409, bairro São José, Esmeraldas/MG.			
Mario Campos	Avenida José Luiz do Prado, nº 75, bairro São Tarcísio, Mario Campos/MG.			
Ouro Preto	Rua Hugo Soderi, s/nº, Saramenha, Ouro Preto/MG.			
Santa Luzia	Avenida VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG.			
São Sebastião do Oeste	Praça Altamiro de Faria, nº 178, Centro, São Sebastião do Oeste/MG.			

19 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 19.1 O órgão solicitante pagará ao fornecedor o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo órgão participante.
- 19.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão solicitante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Igarapé / MG - CEP 32900-000



- 19.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.
- 19.4 Identificada pelo órgão solicitante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.
- 19.5 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.
- 19.6 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.
- 19.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao órgão solicitante plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

20 DA AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Para o presente objeto, o Consórcio destinará integralmente sua capacidade operacional ao atendimento exclusivo dos entes consorciados, razão pela qual não se justifica a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, sendo o certame voltado exclusivamente à demanda interna dos entes que integram o ICISMEP.

DAS CONDIÇÕES GERAIS 21

São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

21.1 O Consórcio ICISMEP e os órgãos participantes reservam para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto³.

INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA 22

ANEXO IV - Tabela Consolidada de Estimativas de Consumo Informadas pelos Municípios.



³ Termo de Referência anexo ao edital segue as determinações do setor de Planejamento de contratações, e encontra-se de acordo com o documento aprovado e juntado em fls. 25-37 do Processo Licitatório nº 150/2025.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de kits pedagógicos para competição de matemática e livros paradidáticos temáticos voltados a temas transversais relevantes à formação integral dos estudantes do Ensino Fundamental da rede pública de ensino, para atender às demandas dos municípios consorciados ao ICISMEP.

Razão Social do Licitante:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Representante Legal (nome, RG, CPF e qualificação):
Responsável pela assinatura da Ata (nome, RG, CPF e qualificação):

	LOTE 01						
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA (quando aplicável)	MODELO (quando aplicável)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	VALOR TOTAL:						

Valor total da proposta: R\$ (por extenso)

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Dados bancários: Banco; Cidade; Agência; Conta Corrente; Chave Pix.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Proposta a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente e contenha todos os dados citados.





ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2025

O CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO
MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, inscrito no CNPJ sob nº 05.802.877/0001-10, órgão
gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de
São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominado
Consórcio ICISMEP, neste ato representado por seu diretor institucional Sr. Eustáquio da
Abadia Amaral e, com sede na Rua, n.º, Bairro
, no Município de, CEP:, Fone (),
e-mail, inscrita no CNPJ sob o n.º, Inscrição Estadual n.º
, neste ato representado por seu sócio/procurador Sr, inscrito
no CPF sob o nº e portador da Carteira de Identidade n°,
expedida pela, nos termos do artigo 40, II da Lei Federal nº 14.133/21, observadas,
ainda, as disposições do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2025, na modalidade
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2025, do tipo menor preço, auxiliado pelo Sistema de
Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentado pelo Decreto
Federal nº 11.462/23, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da
classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolvem registrar os preços da
empresa acima citada, de acordo com o lote disputado e a classificação por ela alcançada,
observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as
condições a seguir situadas:

1 DO OBJETO

1.1 A presente ata tem como objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de kits pedagógicos para competição de matemática e livros paradidáticos temáticos voltados a temas transversais relevantes à formação integral dos estudantes do Ensino Fundamental da rede pública de ensino, para atender às demandas dos municípios consorciados ao ICISMEP.

2 DA VALIDADE DA ATA

- 2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um ano), contado da data de sua publicação no Órgão Oficial do ICISMEP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que mantida a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.
- 2.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência



da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3 DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 4, durante a validade da Ata.
- 3.2 Cabe ao órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente.
- 3.3 As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2025 e seguintes.
 - 3.3.1 O município participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

4 DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro a seguir:

LOTE 01							
CÓD. SIPLAN	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL:							

4.2 Valor total dos preços registrados: R\$ XXXX (XXXXXXXX).

5 DO DETALHAMENTO DO OBJETO

- 5.1 A contratação de empresa especializada em fornecimento de kits pedagógicos para competição de matemática e de livros paradidáticos temáticos voltados à formação integral dos alunos dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental da rede pública municipal, com conteúdos alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e à legislação educacional vigente, apta a atender de forma integrada e segura às demandas dos entes consorciados deve atender o seguinte escopo:
 - 5.1.1 Quanto aos requisitos pedagógicos os materiais devem observar os seguintes critérios:
 - 5.1.1.1 Ser baseados em conteúdo produzido por autores com reconhecimento técnico e respaldo pedagógico, cujas abordagens estejam em consonância com pesquisas atualizadas e validadas na área educacional;
 - 5.1.1.2 Possuir linguagem acessível e estrutura gráfica compatível com a faixa etária dos estudantes do 1º ao 9º ano, com abordagem lúdica, interdisciplinar e formativa;



- 5.1.1.3 Apresentar conteúdos, atividades e recursos que promovam o desenvolvimento cognitivo e de competências essenciais, conforme previsto nas diretrizes da BNCC, inclusive com metodologias ativas;
- 5.1.1.4 Ter abordagem pedagógica estruturada em módulos ou unidades temáticas, com organização didática sequenciada, permitindo planejamento, aplicação em sala de aula e avaliação;
- 5.1.1.5 Ser individualizado por aluno (uso individual), com exemplares distintos para alunos e professores sempre que aplicável, assegurando a orientação pedagógica adequada para aplicação em sala;
- 5.1.1.6 Apresentar compromisso com a representatividade social, cultural e étnica, assegurando a diversidade nos personagens, narrativas e recursos visuais utilizados, como forma de garantir a inclusão, a formação identitária e o respeito às diferenças;
- 5.1.1.7 Os itens devem conter, obrigatoriamente, número de registro no sistema ISBN emitido pela Câmara Brasileira do Livro CBL, comprovando sua regularidade com a exigência do registro;
- 5.1.1.8 Os materiais não poderão conter conteúdo publicitário, ideológico, partidário ou religioso.
- 5.2 Descrição detalhada de cada item que compõe a contratação:

5.2.1 Kit Educacional de Matemática (5º ao 9º ano)

Material destinado ao desenvolvimento de habilidades lógico-matemáticas com abordagem inspirada em desafios acadêmicos no formato de olimpíadas, voltado à promoção do raciocínio lógico, pensamento computacional, resolução de problemas e engajamento escolar.

Especificações técnicas mínimas:

- Mínimo de 120 páginas;
- Formato: entre 20,5 x 27,5cm e 21 x 28cm;
- Miolo: papel offset 120g/m²;
- Capa: papel cartão C1S 250g/m², impressão 4x1;
- Impressão interna: 4x4 cores;
- Encadernação: brochura com colagem P.U.R ou espiral plástico;
- Conteúdo dividido em unidades didáticas com seção teórica e seção de exercícios contextualizados:



São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000





• Foco em competências como análise de situações-problema, abstração, criatividade e persistência.

5.2.2 Livro Paradidático: Prevenção à Dengue (Ensino Fundamental I -1° ao 5° ano)

Publicação ilustrada com linguagem lúdica, que trata de prevenção à dengue e educação ambiental, estimulando comportamentos de autocuidado e responsabilidade coletiva.

Especificações técnicas mínimas:

- Mínimo de 44 páginas;
- Formato: 20 x 22cm;
- Capa: couchê 250g/m², 4x1 cores;
- Miolo: couchê ou offset 120g/m², impressão 4x4 cores;
- Deve conter cartilha técnica complementar;
- Atividades pedagógicas integradas com Ciências, Geografia e Língua Portuguesa.

5.2.3 Livro Paradidático: Saúde Bucal (Ensino Fundamental I - 1º ao 5º ano)

Material didático voltado à promoção da higiene oral e prevenção de doenças bucais, com foco em práticas cotidianas, autoestima e saúde integral.

Especificações técnicas mínimas:

- Mínimo de 60 páginas;
- Formato: 23 x 23cm;
- Capa: couchê 250g/m², 4x1 cores;
- Miolo: couchê ou offset 120g/m², impressão 4x4 cores;
- Conteúdo interdisciplinar envolvendo Ciências, Educação Física e Ensino Ético e Social:
- Atividades práticas e contextualizadas.

5.2.4 Livro Paradidático: Nutrição e Alimentação Saudável (Ensino Fundamental I - 1º ao 5º ano)

Livro que aborda temas relacionados à segurança alimentar, hábitos saudáveis, sustentabilidade, prevenção de doenças e cultura alimentar.



Especificações técnicas mínimas:

Mínimo de 24 páginas;

Formato: 23 x 23cm;

Capa: couchê 250g/m², 4x1 cores;

Miolo: couchê ou offset 120g/m², impressão 4x4 cores;

 Deve contemplar atividades lúdicas, jogos, leitura de rótulos e conteúdos integrados à BNCC;

 Proposta pedagógica com foco em alimentação saudável, produção sustentável e cidadania.

5.2.5 Livro Paradidático: Convivência Escolar e Bullying (Ensino Fundamental I - 1º ao 5º ano)

Material voltado à prevenção da violência escolar e à promoção de cultura de paz, abordando aspectos como empatia, respeito, escuta ativa e resolução de conflitos.

Especificações técnicas mínimas:

Mínimo de 20 páginas;

• Formato: 23 x 23cm;

• Capa: couchê 250g/m², 4x1 cores;

Miolo: couchê ou offset 120g/m², impressão 4x4 cores;

• Conteúdo voltado ao desenvolvimento de habilidades socioemocionais e práticas de mediação de conflitos;

• Deve incluir encarte com atividades complementares e propostas de ações escolares preventivas.

5.2.6 Livro Paradidático: Autoconhecimento (Ensino Fundamental I - 1º ao 5º ano)

Obra com abordagem lúdica e reflexiva sobre emoções, autoestima, escolhas, autorregulação e inteligência emocional.

Especificações técnicas mínimas:

Mínimo de 28 páginas;

• Formato: 23 x 23cm;

Capa: couchê 250g/m², 4x1 cores;

São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000



- Miolo: couchê ou offset 120g/m², impressão 4x4 cores;
- Atividades que promovam escuta ativa, identificação de emoções e fortalecimento de vínculos;
- Deve conter propostas didáticas para o trabalho semanal em sala de aula.

6 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 6.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2 O objeto da Ata de registro de preços será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior de sua conformidade com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante.
- 6.3 Os itens deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos após emissão da Autorização de Fornecimento:
 - 6.3.1 **ICISMEP**: Almoxarifado do Hospital ICISMEP: Unidade Hospital 272 Joias, situada na Rua Maurício Guimarães, 420 Bairro Madre Liliane, Igarapé/MG.

6.3.2 MUNICÍPIOS PARTICIPANTES:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO			
Bom Despacho	Avenida Manoel da Costa Gontijo, n° 91, bairro Ozanan, Bom Despacho/MG.			
Esmeraldas	Avenida José Pinto da Silva, nº 409, bairro São José, Esmeraldas/MG.			
Mario Campos	Avenida José Luiz do Prado, nº 75, bairro São Tarcísio, Mario Campos/MG.			
Ouro Preto	Rua Hugo Soderi, s/nº, Saramenha, Ouro Preto/MG.			
Santa Luzia	Avenida VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG.			
São Sebastião do Oeste	Praça Altamiro de Faria, nº 178, Centro, São Sebastião do Oeste/MG.			

7 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 7.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas neste instrumento.
- 7.2 O responsável designado pelo órgão solicitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.
- 7.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos





Igarapé / MG - CEP 32900-000



- preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 7.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.
- 7.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, estes serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.

8 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 8.1 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Federal n° 11.462/23:
 - 8.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
 - 8.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 8.2 A adesão fica condicionada a aceitação pelo fornecedor, bem como pelo órgão gerenciador.

9 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 9.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do fornecedor designadas para a execução do objeto, sendo o beneficiário do preço registrado o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 9.2 O beneficiário do preço registrado guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução destes.
- 9.3 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no termo de referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.



- 9.4 O beneficiário do preço registrado não poderá subcontratar partes do objeto da presente Ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo fornecedor pela entrega dos produtos correspondentes.
- 9.5 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- 10.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos fiscais designados pelo Consórcio em relação as suas próprias contratações, e pelos fiscais indicados pelos municípios participantes.
 - 10.1.1 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- 10.2 No âmbito do consórcio, o extrato de designação do fiscal deverá ser publicado no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.
- 10.3 O fiscal atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao beneficiário do preço registrado.
- 10.4 O fiscal comunicará ao beneficiário do preço registrado qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

11 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 11.1 O beneficiário do preço registrado responderá por todo e qualquer dano direto provocado ao Consórcio ICISMEP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- 11.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio ICISMEP e municípios consorciados (participantes), decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio ICISMEP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

69

Igarapé / MG - CEP 32900-000





- 11.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do beneficiário do preço registrado for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio ICISMEP, este comunicará ao fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio ICISMEP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo fornecedor não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula.
- 11.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo beneficiário do preço registrado, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio ICISMEP, mediante a adoção das seguintes providências:
 - a) dedução de créditos do fornecedor; ou
 - b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP.

12 DO FATURAMENTO

- 12.1 Os empenhos, as autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidas em nome do beneficiário do preço registrado, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.
 - 12.1.1 Caso o beneficiário do preço registrado tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

13 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 O órgão solicitante pagará ao fornecedor o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo órgão participante.
- 13.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão solicitante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 13.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.
- 13.4 Identificada pelo órgão solicitante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as

Igarapé / MG - CEP 32900-000



- correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.
- 13.5 Os pagamentos devidos serão realizados pelos órgãos participantes, sendo vedado o pagamento por intermédio de boleto bancário.
- 13.6 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.
- 13.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao órgão solicitante plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 13.8 Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo órgão gerenciador, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal.

14 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.
- 14.2 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os órgãos participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.
- 14.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 14.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 14.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 14.4 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:
 - 14.4.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;





- 14.4.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação depenalidade; e
- 14.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 14.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
 - 14.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 14.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - 14.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.6 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto nº 11.462/23.
- 14.7 O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
- 14.8 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

15 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
 - 15.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
 - 15.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 15.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto federal nº 11.462, de 2023; ou
 - 15.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.
- 15.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade

Igarapé / MG - CEP 32900-000



competente do Órgão Gerenciador.

- 15.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
 - 15.4.1 Por razão de interesse público;
 - 15.4.2 A pedido do fornecedor, ou
 - 15.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

16 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1 Os valores poderão ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial.

17 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - 17.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;
 - 17.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 17.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;
 - 17.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 17.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 17.1.6 Não celebrar o contrato/Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 17.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;
 - 17.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;
 - 17.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





- 17.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
 - 17.2.1 Advertência;
 - 17.2.2 Multa;
 - 17.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;
 - 17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1°, do art. 156 da Lei n° 14.133/21.
- 17.4 A sanção prevista no subitem 17.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 17.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 17.5 A sanção prevista no subitem 17.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1, será de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 17.3.
- 17.6 Nos casos de mora, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a sanção prevista no subitem 17.2.2 poderá ser aplicada na forma que se segue:
 - Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência;
 - 17.6.2 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços/produtos, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;
 - 17.6.3 Multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre os valores da ordem de fornecimento/serviço, referente as parcelas inadimplidas, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações, hipótese em que

74

Igarapé / MG - CEP 32900-000



poderá ser declarada a inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços.

- 17.7 A sanção prevista no subitem 17.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8 A sanção prevista no subitem 17.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.8, 17.1.9, 17.1.10, 17.1.11 e 17.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 17.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 17.9 A sanção estabelecida no subitem 17.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei n° 14.133/21.
- 17.10 As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3 e 17.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 17.2.2.
- 17.11 A aplicação das sanções previstas nos subitens 17.2.3 e 17.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.12 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/21.
- 17.13 A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei Federal n° 14.133/21.

18 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (ICISMEP)

- 18.1 Compete ao órgão gerenciador (ICISMEP) praticar os atos de controle e administração do SRP descritos no art. 7° do Decreto Federal n° 11.462/23, em especial:
 - 18.1.1 Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
 - 18.1.2 Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta;





- 18.1.3 Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;
- 18.1.4 Remanejar os quantitativos da ata;
- 18.1.5 Gerenciar a ata de registro de preços;
- 18.1.6 Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
- 18.1.7 Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.
- 18.1.8 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio;
- 18.1.9 Definir sobre cancelamento de preço registrado;
- 18.1.10 Observar as disposições contidas no art. 7° do Decreto Federal n° 11.462/23;
- 18.2 Compete ao órgão gerenciador efetuar o pagamento ao fornecedor, em relação as suas próprias aquisições.

19 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (MUNICÍPIOS PARTICIPANTES)

- 19.1 Serão de responsabilidade do órgão participante:
 - 19.1.1 Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
 - 19.1.2 Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
 - 19.1.3 Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
 - 19.1.4 Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
 - 19.1.5 Demais disposições contidas nesta Ata e na legislação pertinente.

20 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR



São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000



- 20.1 Será de responsabilidade do beneficiário do preço registrado cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 20.1.1 Fornecer o objeto previsto nesta Ata, de acordo com as especificações exigidas, de acordo com os preços estipulados em sua proposta;
 - 20.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas;
 - 20.1.3 Enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão.
 - 20.1.4 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
 - 20.1.5 Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico.
 - 20.1.6 Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
 - 20.1.6.1 A nota fiscal emitida deverá conter destaque do valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF.

21 DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1 A contratação do lote, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada órgão participante.
- 21.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 21.3 O fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
 - 21.3.1 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do fornecedor.
- 21.4 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os equipamentos e acessórios a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 21.5 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de







peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal, quando for o caso.

- 21.6 Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 21.7 Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 21.8 O órgão participante deverá designar fiscal da Ata de registro de preços para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas na licitação.

22 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 22.1 As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta Ata, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.
- 22.2 As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta Ata, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 22.3 Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.
- 22.4 O Consórcio declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao fornecedor, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

23 ANTICORRUPÇÃO

23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de 78





quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

DO FORO 24

24.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Joaquim de Bicas/MG, na data da última assinatura digital.

Diretor Institucional do Consórcio **ICISMEP**

REPRESENTANTE DO FORNECEDOR

Testemunhas:		
1 -	2 -	
Nome Completo:	Nome Completo:	
Carteira de Identidade:	Carteira de Identidade:	
CPF:	CPF:	



ANEXO IV- Tabela Consolidada de Estimativas de Consumo Informadas pelos Municípios

	LOTE 01								
	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	Bom Despacho	Esmeraldas	Mario Campos	Ouro Preto	Santa Luzia	São Sebastião do Oeste	TOTAL
1	Kit educacional de matemática – 5º ao 9º ano Conjunto didático com enfoque em raciocínio lógico e resolução de problemas matemáticos, concebido sob a perspectiva de engajamento por meio de competições acadêmicas. Visa fortalecer as habilidades cognitivas em matemática e colaborar com a elevação do IDEB. Composto por módulo teórico e seção de exercícios, encadernado em brochura, formato 20,5x27,5cm, com mínimo de 120 páginas. Capa em papel cartão C1 (mín. 250g/m²), miolo em papel Offset 120g, impressão 4x1 na capa e 4x4 no miolo.	7.002	0	0	0	0	5.736	0	12.738
2	Livro paradidático: alimentação saudável e nutrição – Ensino Fundamental I Obra voltada à formação de hábitos alimentares equilibrados, com orientação sobre alimentos naturais, nutrientes essenciais e relação entre nutrição e qualidade de vida. Inclui material complementar. Dimensão 23x23cm, no mínimo 24 páginas. Capa couchê, páginas internas em couchê/offset 120g. Impressão em cores (4x4).	34.116	4.500	5	0	1.000	10.918	2.000	52.539
3	Livro paradidático: autoconhecimento – Ensino Fundamental I Material voltado ao reconhecimento de emoções, fortalecimento da autoestima e desenvolvimento da inteligência emocional. Com linguagem adequada à faixa etária e atividades práticas. Formato 23x23cm, mínimo de 28 páginas. Capa couchê, miolo em couchê/offset 120g. Impressão colorida (4x4).	34.116	4.500	0	0	0	10.918	0	49.534
4	Livro paradidático: convivência escolar e bullying – Ensino Fundamental I Trabalho pedagógico para fomentar o respeito mútuo, o diálogo e a construção de uma cultura de paz nas escolas. Incentiva a parceria entre famílias e escola no combate ao bullying. Possui encarte de atividades complementares. Tamanho 23x23cm, com mínimo de 20 páginas. Capa couchê, miolo couchê/offset 120g, impressão 4x4.	34.116	4.500	0	0	0	10.918	2.000	51.534
5	Livro paradidático: prevenção à dengue – Ensino Fundamental I	34.116	4.500	0	1.000	1.350	10.918	4.000	55.884

Igarapé / MG - CEP 32900-000



	Publicação pedagógica ilustrada voltada ao enfrentamento da dengue. Apresenta conteúdos lúdicos sobre hábitos preventivos, combate ao mosquito Aedes aegypti e educação ambiental. Inclui cartilha técnica complementar. Formato 20x22cm, com no mínimo 44 páginas. Capa couchê, miolo couchê ou offset 120g. Impressão colorida 4x4.							
	Livro paradidático: saúde bucal – Ensino Fundamental I							
	Material didático destinado à conscientização sobre higiene oral, com linguagem acessível e atividades para promover o cuidado com os dentes desde a infância. Estrutura gráfica em formato 23x23cm, mínimo de 60 páginas. Capa couchê, miolo couchê/offset 120g, impressão em 4x4 cores.	4.500	5	1.000	1.000	10.918	2.500	54.039

